SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2821

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2020 CIPLAM_RP001_2020 - MEDICAMENTOS

EDITAL Nº 001/2020 Ciplam_rp001_2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (ANEXO I) – Medicamentos Para Uso Humano, nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 09/06/2019, às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 26 de maio de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH-
Presidente Do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:B44142EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020 EM 28 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 191/2020 EM 28 DE MAIO DE 2020

"EXONERA O SERVIDOR VALMOR GABERT MATTER, DETENTOR DO CARGO DE ACESSOR DE AGRICULTURA".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 36, de 22/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor público municipal Valmor Gabert Matter detentor do cargo em Comissão de Assessor de Agricultura, Padrão "Subsídio", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais. Lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 29/04/2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DD249CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de sistema informatizado de gestão pública ambiental, que permita realizar o gerenciamento das licenças ambientais e das demandas da fiscalização ambiental. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 10 de junho de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:AC300057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de dois, por prazo determinado para desempenhar funções Professores, um(a) no cargo de Professor de Português anos finais do Ensino Fundamental e um(a) no cargo de Professor de Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3095/2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da ordem der classificação no concurso público Edital nº 01/2019. A carga horária semanal é de 22 (vinte e duas) horas e remuneração de R$ 1.961,32 (Hum mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas a partir do dia 01/06/2020. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 27 de Maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F8DB58AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2020

PORTARIA Nº 476/2020

Revoga a Portaria nº 729/2019, de 30 de Outubro de 2019 e torna público a data de entrega dos comprovantes de cursos de Avaliação, para fins de avaliação dos profissionais do Magistério Público Municipal.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, REVOGA a portaria nº 729/2019 de 30 de Outubro de 2019 e torna público que no período de 27 de Maio de 2020 a 17 de Junho de 2020, os profissionais do Magistério Público Municipal deverão fazer a entrega dos certificados dos cursos de atualização junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de avaliação/promoção de acordo com a Lei Municipal nº 1769 de 18 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E0C92C04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2020

PORTARIA Nº 477/2020

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MAISA CARINA ZARDIN, fiscal do contrato nº 34/2020 com a empresa TERRA NIOVA PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 27 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:93BB71FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 01 (um) servidor (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde , para atuar na micro área Rural IV ESF II – Rincão Comprido/Boca da Picada/Rincão dos Franco/Fundo Grande, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3094/2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da ordem der classificação no concurso público Edital nº 01/2019. A carga horária semanal é de 40 (Quarenta) horas e remuneração de R$ 1.524,92 (Hum mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas

a partir do dia 01/06/2020. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 28 de Maio de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:188970FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADA** no cargo de PROFESSOR (A) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, classificada em 1º lugar, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR (A) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES

1º JULIANA CAMPOY MIRANDA DE SOUZA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DF4FA952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4059 DE 27 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4059 DE 27 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
4.4.90.51.00 – 8726 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres
Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:3FA02ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.446, de 09 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	449061000000	2136	R$ 158.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	999999000000	9990	R$ 158.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:023F024B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Designa professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 34 da Lei Municipal 2.823 de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar a Professora de Series Inicias, Rosilene de Fátima Moraes, matrícula 87.429.91-05, nível 02, classe D, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer funções de docente na Escola Municipal de Educação Fundamental Dorval Porto Cardoso, localizada na Linha Tope.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 134, de 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5B30E432

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Designa professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 34 da Lei Municipal 2.823 de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar a Professora de Series Inicias, Rosa Maria Nicola da Rosa, matrícula 87.552.19-05, nível 02, classe A, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer funções de docente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorval Porto Cardoso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 132, de 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1F1A63F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Designa professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 34 da Lei Municipal 2.823 de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar a Professora de Series Iniciais, Susi Aparecida Deggerone Rodrigues, matrícula 87.025.90-05, nível 02, classe F, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer funções de docente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 140, de 03 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:799BD0D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Designa professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 34 da Lei Municipal 2.823 de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar a Professora de Educação Infantil, Susi Aparecida Deggerone Rodrigues, matrícula 87.715.14-05, nível 02, classe B, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer funções de docente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 141, de 03 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9B1CBED9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Concede férias fracionadas a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas em dois períodos, sendo o primeiro de 01 a 10 de junho de 2020 (10 dias), e o segundo de 04 a 23 de janeiro de 2021 (20 dias), a servidora Ariandele Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Monitor, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de março de 2019 a 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:389A57DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020. Objeto: Construção de calçadas e/ou passeios públicos a serem executados na Avenida 24 de Março e na Estrada Santa Lúcia, em frente ao Memorial Campo da Paz, em Barra Funda/RS. Abertura: 15 de junho de 2020**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 29 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:4F085F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020. Objeto: Modernização do Complexo Esportivo Municipal localizado na Linha Agusso, em Barra Funda/RS. Abertura: 15 de junho de 2020, às 14h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 29 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:15C4B982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barra Funda – RS. Abertura: 10 de junho de 2020, às 09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 29 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:BC1F911D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020** – Reforma de Ponte. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 16 de junho de 2020. **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020** – Ampliação de Escola Municipal. Critério de Julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 17 de junho de 2020. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 29 de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:70FB4143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014
Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Clube de Mães Campo Verde cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário para a Sede.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:55EC24A8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio cujo objeto é Serviços de Emergência, Atendimento Pré Hospitalar, Combate à Incêndio e Apoio a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Bom Princípio/RS, 19 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E4D762C2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

PARECER FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS PROJETOS DE PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014

Com base nas descrições relatadas e análise realizadas, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação de Futebol Clube Casablanca cujo objeto é Implantar Ações para Escolinha de Futebol.

Bom Princípio/RS, 20 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9E0D733A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.949, DE 26 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 05 de julho de 2015, da servidora **LUIZA EMILIA BECK KAYSER,** matrícula nº 8551, titular do Cargo de SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de junho de 2012, pela Portaria nº 32.791, de 05.06.2012, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 26 de junho de 2012.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B4FF2D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.950, DE 26 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de abril de 2020, do servidor **ALISSON VARGAS DA CRUZ,** matrícula nº 11164, titular do Cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 30 de março de 2017, pela Portaria nº 44.053, de 28.03.2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de abril de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:528AA348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

RELATORIO DE GESTAO FISCAL – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES - ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Até o 1º Quadrimestre de 2020 - EXECUTIVO

RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	282.231.522,26	
Despesa Total com Pessoal - TDP	133.537.578,77	47,31

Limite Máximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF)	152.405.022,02	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	144.784.770,92	51,30
Limite de Alerta (Inciso II do § 1º do art. 59)	137.164.519,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Liquida	-24.057,431,29	-8,52
Limite Definido Por Resolução do Senado Federal - 120,00 %	338.677.826,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido Por Resolução do Senado Federal - 22,00 %	62.090.934,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Credito Internas e Externas	0	0
Operações de Credito por Antecipação de Receita	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para		
Operações de Credito Internas e Externas - 16,00 %	45.157.043,56	16,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Credito Por Antecipação da Receita - 7,00 %	19.756.206,56	7,00

FONTE: Relatório de Balanço Abril/2020.
Nota: O Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2020, referente à MARÇO/ABRIL, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h às 13h às sextas-feiras; a contar do dia 29 de maio de 2020, bem como disponibilizado no site do município www.campobom.rs.gov.br e www.famurs.com.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora.
CRC- RGS 053231/O-9

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário de Finanças.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7F223298

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 51.830, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **ELIZANDRA DA SILVA NASCIMENTO,** matrícula nº 11024, de 60 (sessenta) dias, no período de 22 de julho de 2020 a 19 de setembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 10087/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FD6F9E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.851, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 3.478/2009, de 05 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. São designados para integrarem o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC, para o cumprimento do mandato, no período de 29 de março de 2019 a 24 de março de 2020, os membros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JOÃO FLAVIO MACHADO TROTT – Titular
MÁRCIA DUTRA – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
ILONE MARIA ZIMMERMANN – Titular
FERNANDO EDUARDO TROT – Suplente

Departamento de Planejamento
DELMA AGUIAR – Titular
MARISTELA DO Ó CATÃO AGRA - Suplente

Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN
Titulares:
LEONARDO JOSÉ PILZ
ALEXANDRE MADEIRA CALVETTI
FABIANO VIANNA
Suplentes:
LUCIANO VIEIRA BRANDÃO
LUCIANO FARINA MARCON
ANA PAULA MORAES REYES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C41B4728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.852, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.341/2009, de 03 de março de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 4.038/2013, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Campo Bom – CONDECON/CB, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 27 de maio de 2020 a 27 de maio de 2022, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
JOÃO BAPTISTA ORSI – Titular
DELMAR TEIXEIRA DE MORAES - Suplente

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
JOÃO GUSTAVO SPINDLER – Titular
PAULO ROBERTO ESPINDOLA MEIRELLES - Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
SABRINA GABRIELA SCHARLAU – Titular
MISAEL DALVAN GUIMARÃES – Suplente

IV – Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha - ACI
GILNEI BRIZOLA – Titular
MATHEUS MARTINS – Suplente

V - Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campo Bom – CDL
OMAR HENRIQUE HOFFMEISTER – Titular
MARIA DO CARMO ZIGLIA VASQUES - Suplente

VI - Representantes das Associações de Moradores de Bairros
CLAISON DANIEL DREYER MACHADO - Titular
JOÃO BICUDO - Suplente

VII – Representantes de Clubes de Serviços
CARLOS ROBERTO WINGERT - Titular
JORGE SIDMAR DIENSTMANN - Suplente

VIII - Representantes das entidades sindicais de trabalhadores de Campo Bom
JAQUELINE AURÉLIA DIENSTMANN – Titular
FABIANO SILVEIRA DA SILVA - Suplente

IX –Representantes do setor de assessoria jurídica do Município.
FAUSTON GUSTAVO PEREIRA SARAIVA - Titular
SIMONE D'ALBUQUERQUE - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8B3CDD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 51.940, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **JESSICA GISLAINE DE BRITO KAYSER**, matrícula 8571, de 60 (sessenta) dias, no período de 13 de agosto de 2020 a 11 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 12666/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:319E5F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.951, DE 26 DE MAIO DE 2020.

EXONERA ASSESSOR DE MÍDIA TELEVISIVA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA KERVALT**, matrícula nº 12919, titular do cargo em comissão de Assessor de Mídia Televisiva, a partir de 26 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:43B9A364

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.952, DE 26 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CARMEN REGINA SILVA DE SOUZA,** matrícula nº 12925, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 26 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C3752573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.953, DE 27 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE A SERVIDORA MARA NILZA DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente Processo Administrativo Disciplinar nº 253/2019, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I – **SUSPENDER** a servidora **MARA NILZA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2903, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, do exercício das atividades, durante o período de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de maio de 2020, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, combinado com a Lei Municipal nº 4.132/2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.
II – Esta Portaria entrará em vigor em 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:108C152E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

'A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 10 de junho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de materiais de procedimento.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 28 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:73766C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 16 de junho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de cargas de gás GLP e água mineral.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 28 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9A89A81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de casa lar de longa permanência e abrigamento. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 18/06/2020, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 28 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AC88B980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

Objeto: Contratação de clinica veterinária para atendimentos clinico e cirúrgicos. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 17/06/2020, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 28 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:46A1DFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 04 de junho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de termômetro infravermelho sem contato para combate ao COVID-19.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 28 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5D4CBFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Às 09 (nove) horas do dia 28 de maio de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para o recebimento dos envelopes contendo as propostas e habilitações da Tomada de Preços nº 01/2020. Efetuaram o credenciamento junto ao Município as seguintes empresas: M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 33.758.462/0001-21; CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI, CNPJ 29.233.142/0001-80; H2O CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 20.598.461/0001-15; ENGECON CERVI LTDA ME, CNPJ 04.572.217/0001-27. Somente a empresa M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME compareceu ao certame, através de seu representante legal MAICON BUZATTO PASTORIZA, CPF 022.805.840-69, RG 6069367651 SJS/RS. A comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação, após análise dos documentos/declarações apresentados, julgou a empresa devidamente habilitada. Não havendo objeções quanto à habilitação, para dar sequência aos trâmites, foi procedida a abertura do envelope contendo a Proposta.

Cândido Godói/RS, 28 de maio de 2020.

PATRICIA BRAUN
Presidente,

CARINE MARIA ZYDEK PAULUS
1ª titular,

SARA CECÍLIA SEIBEL
2ª titular,

GEISON ANDRÉ SCHVIDER
Suplente,

M Buzatto Pastoriza Empreendimentos ME -
MAICON BUZATTO PASTORIZA

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:98FF425C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Às 09 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 2020, para dar sequência aos trâmites do processo TP 01/2020, foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa proponente: M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 33.758.462/0001-21, foi feita a análise da proposta, planilha orçamentária e cronograma encaminhado à presente Licitação, conforme planilha abaixo. Sendo considerado o critério de menor preço global cotado. O valor final da proposta está dentro do limite estipulado no Edital. A planilha será encaminhada ao setor de Engenharia para conferência. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta. EMPRESA (PREÇO GLOBAL): M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME, PROPOSTA: MATERIAL R$ 40.730,18; MÃO DE OBRA R$ 8.021,85; TOTAL R$ 48.752,03. **Após análise, a comissão julgou a classificação da proposta da seguinte empresa: M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 33.758.462/0001-21, VALOR GLOBAL R$ 48.752,03.**

Cândido Godói/RS, 28 de maio de 2020.

PATRICIA BRAUN
Presidente,

CARINE MARIA ZYDEK PAULUS
1ª Titular,

SARA CECÍLIA SEIBEL
2ª Titular,

GEISON ANDRÉ SCHVIDER
Suplente,

MAICON BUZATTO PASTORIZA
M Buzatto Pastoriza Empreendimentos ME

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:231F9D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE, conforme o requerimento do servidor protocolado sob nº 299/2020:
EXONERAR, a partir de 01 de Junho de 2020, a servidora LEILA TERESINHA SCHMITZ KOTLEWSKI, do cargo de DIRIGENTE DO NÚCLEO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7E240B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2020, 28 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.06.2020 à 30.06.2020, à servidora ISOLDI KIELING.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C207A343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 – EDITAL Nº 156/2020

OBJETO: Credenciamento de Empresas para adoção de campos, áreas verdes, canteiros, paisagismo e áreas públicas pertencentes ao Município de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h do dia 03.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C1F0C1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação visando reparos no sistema de transmissão do carregador Fiat Allis FR12B, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, setor de Patrulha Agrícola.
VALOR: **R$ 27.206,00**

CONTRATADO: R. G. O. COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.303.589/0001-22

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:054101B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 144/2020

DECRETO Nº 144, de 26 de maio de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 9.777,05 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.613 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.777,05
Total.....	R$ 9.777,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390390000000000000.131 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.777,05
Total.....	R$ 9.777,05

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:25438D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de nova cobertura de parte do prédio ocupado pelo Grupo Minuano - Malu Calçados, conforme projeto em anexo,* sendo a data da abertura das propostas no dia 16 de junho de 2020 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de maio de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:12D6ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica mensal para extração (lavra) de basalto (paralelepípedos para calçamento e britagem) e RAL (Relatório Anual de Lavra) junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), com Engenheiro de Minas e Geólogo, na pedreira na localidade de Cabeceira do São Vicente, interior do município de Crissiumal – RS*, sendo a data da abertura das propostas no dia 10 de junho de 2020 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente,

via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de maio de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EF32AEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto. Empresa(s) vencedora(s): Catia Larssen- CNPJ 15.492.214/0001-08; Pre Moldados Dalmolin LTDA- CNPJ 93.865.202/0001-87; Panasel Artefatos de Cimento EIRELI- CNPJ 00.152.379/0001-55.

Derrubadas/RS, 27 de maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:06383A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 069/2019. Dispensa de Licitação nº 25/2019. Contratado: Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda. CNPJ nº: 04.022.822/0001-24. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Supracitado por mais 07 (sete) meses. Vigência: 01/06/2020 à 01/01/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 28/05/2020.

Derrubadas/RS, 28 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:93B142B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2020. Pregão Presencial nº 14/2020. Aderentes: Pré Moldados Dalmolin Ltda. CNPJ nº: 93.865.202/0001-87. Panasel Artefatos de Cimento Eirelli. CNPJ nº 00.152.379/0001-35. Cátia LArssen. CNPJ nº 15.492.214/0001-08. Objeto: Futuras e eventuais aquisições de tubos de concretos. Vigência: 27/05/2020 à 31/12/2020. Assinatura da Ata de Registro de Preços nº 27/05/2020.

Derrubadas/RS, 27 de Maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:1CE19ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Presencial n° 13/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de pneus e câmaras de ar. Abertura dos envelopes às 8 horas do dia 03 de junho de 2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 28 de maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5DC50A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- MARCELO SIMONI - CNPJ nº 04.664.811/0001-48- Termo Aditivo nº 01/2020 – Contrato nº 122/2020 – Pregão Eletrônico nº 09/2020 – prorrogação de prazo passando para 29/05/2020 – Assinatura: 15/05/2020.

- MUNIR JOSÉ FANTINI - CPF nº 599.589.600-87- Concessão de uso nº 05/2020 – concessão de uso de um gerador a gasolina – Assinatura: 19/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:E66F0E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 02/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preço nº 02/2020 para contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica - CBUQ e qualificação de vias públicas em diversas ruas da cidade, conforme convênios do Ministério de Desenvolvimento Regional. A abertura da licitação será às 09h do dia 15 de junho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:53477C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 19/2020

MARINO JOSÉ POLLO Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal n° 1382/2009, divulga o

presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Pavimentação de Passeios em vias públicas de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Delimitação da área de influência

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas: Borges de Medeiros – testada da quadra 06, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação de passeios.

2 - Memorial Descritivo da Obra.

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de pavimentação de passeios publico em ladrilho hidráulico compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra e constam deste edital.

3 - Orçamento e custo da Obra

A despesa para realização da obra de pavimentação de passeios deste edital será de R$ 18.848,76(Dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Pavimentação de Passeios, será de R$ 5.653,54 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis atingidos diretamente tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

5 - Execução da obra

A obra de pavimentação constante neste edital será executada na sua totalidade em etapa única.

6 - Critérios de repartição do tributo

Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica se a seguinte formula de cálculo:

VCI=VCT.INCIDENCIA
Incidência= valorização Individual
Valorização total
onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual
VCT Valor Contribuição Melhoria Total

7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R$, abaixo:

Coop. Agro Pcuária Alto Uruguai ltda Testada 71,60 - 214,80 m - valor R$ 5.653,54

8 - Prazos e condições de pagamento

O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago a vista com 10% de desconto, ou no máximo 12(doze) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados.
Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo.

9 - Disposições Gerais
É partes integrantes deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO EM 26 DE MAIO DE 2020.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NUSKE
Sec. Mun. de Adm e Fazenda

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:5D3BEC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL N° 21/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"PUBLICA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA** para esclarecimentos e demonstrações aos proprietários de imóveis urbanos conforme Edital de Contribuição de Melhoria n° 19/2020 e 20/2020 que dispõe sobre o ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Pavimentação de Passeios em vias públicas e Pavimentação Asfáltica

I – Data da audiência pública: 09 de junho de 2020

II – Local: Saguão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink

III – Horário:
- Grupo I – 14 h
- Grupo II – 14 h e 30 min
- Grupo III – 15 h
- Grupo IV – 15 h e 30 min

Os integrantes de cada grupo estão descritos junto ao Anexo deste Edital.

Considerando as recomendações da Saúde, serão adotadas as seguintes normas comportamentais:

- Acesso ao local somente com o uso de máscaras;
- Distanciamento de 2 metros;
- Deverá vir acompanhado de caneta;
- Higienização das cadeiras a cada troca de grupo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 27 DE MAIO DE 2020

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NUSKE
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:1596D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - Modelo Resumido
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **2º Bimestre/2020** R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS Previsão Inicial	32.138.766,66		
Previsão Atualizada	32.138.766,66		
Receitas Realizadas	8.561.639,83		
Déficit Orcamentário	0,00		
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.671.009,20		
DESPESAS			
Dotação Inicial	28.587.766,66		
Créditos Adicionais	2.206.810,72		
Dotação Atualizada	30.794.577,38		
Despesas Empenhadas	11.565.565,87		
Despesas Liquidadas	7.297.869,97		
Despesas Pagas	6.562.405,63		
Superávit Orcamentário	1.263.769,86		
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	11.565.565,87		
Despesas Liquidadas	7.297.869,97		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de % / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.242.388,77	% / 25%>	20,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Funda	mental 601.819,13	60%	58,48
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual % minimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	907.319,92	15,00	14,93
Fonte: O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 2º bimestre de 2020 encontra-se afixado no mural do átrio do prédio administrativo da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. às 17 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 29.05.2020.			

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:AEF91B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI
Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamento: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania
Vigência: 31/12/2020.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:83243D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar.
CONTRATO Nº 50089/2020
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
CONTRATO Nº 50090/2020
CONTRATADA: Ledurpharma Com. Prod. Médico Hospit. Ltda. EPP
CNPJ: 00.072.811/0001-06
VALOR: R$ 10.414,40 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: Smith Indústria & Comércio Prod. Médicos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.206.155/0001-02
VALOR: R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DA DISPENSA: 22 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:42D9A033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.490 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FEBCDE2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.491 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:24DF268A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.492 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8CB9D14D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.493 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Cria vagas para o cargo de Professor de Educação Física na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:54443BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.494 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 6.460, de 14 de dezembro de 2016 e a Lei Municipal nº 4.335, de 08 de maio de 2007.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C5F8F760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.495 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Institui, no Município de Esteio, o JULHO AMARELO, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4AACAA41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.496 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Institui, no Município de Esteio, o evento denominado JUNHO VERDE, a ser celebrado anualmente do primeiro ao trigésimo dia do mês de junho.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0C9690D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.618, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A7763DA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.619, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1782A7C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.620, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:867D6842

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 001/2019
Quarto Adendo
Concorrência 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Bolognesi Infra-Estrutura Ltda
CNPJ: 09.513.212/0001-47
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 19 de maio de 2020 até 16 de agosto de 2020.
Assinatura: 18/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:F2EE21F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020)

Contratada: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 09.276.894/0001-11

Registro de Preços para Aquisição de Álcool em Gel 70%

Assinatura: 27/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:B5C57FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**, Processo administrativo nº 2253/2020. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE (AUTODESK AUTOCAD LT) - SMDUH"**. PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 17 de junho de 2020 às 10:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 17 de junho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:34CA0B19

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2020
PROCESSO N° 2328/2020

Respaldado no Artigo 24°, IV, Lei 8.666/1993, Artigo 4°, Lei 13.979/2020, AUTORIZO a Prestação de serviços de acolhimento provisório para idosos com suspeita ou confirmação de contágio de Coronavírus (COVID-19) – SMCTE, no valor total de R$ 86.645,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme Ordem de Compra nº 2006/2020, emitida em favor de Lar Beneficente Evangélico Betel, inscrita no CNPJ nº 89.733.406/0001-97.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:08856056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, para pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - da Estrada do Acioli no Município de Flores da Cunha, RS. Recurso oriundo da União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, Convênio SICONV nº 875129/2018, Processo Administrativo nº 59553.000598/2018-61. Documentos e Propostas serão recebidos em 16/06/2020, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:25FC8990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos, que disponibilize profissionais de educadores sociais para trabalhar nas atividades desenvolvidas pelo CRAS e CREAS do Município de Flores da Cunha, RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:DA41F6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE APROVADOS - BOLSAS DE ESTUDOS

O Município de Flores da Cunha, RS torna público o resultado, que objetivou a seleção de candidatos a Bolsas de Estudos, destinada a filhos de agricultores, matriculados em instituições de ensino médio técnico-profissionalizante da área agrícola, conforme Lei Municipal nº 3.375, de 04 de Junho de 2018. Foram selecionados: ALEXANDRE CAVAGNOLLI, DANIELA ROLDO GRIFANTE, GIOVANNA GUAREZE, GIOVANI ANTÔNIO MOLON, JHENIFER GABRIELI DULLIUS TURRA, MAÍSA LUZA MOLON e WELLINGTON PAULO KAZMIRCZUK SALVADOR. Os selecionados frequentarão escola técnica devidamente credenciada conforme Chamamento Público nº 002/2020. Abre-se o prazo para interposição de recurso de 5 (cinco) dias úteis a contar de 29/05/2020. Informações fone (54) 3279-3600.
LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8A5EA9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de Uniformes para os alunos da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves. A empresa Fibra Top Uniformes e Comércio Textil Eireli. foi desclassificada por apresentar amostra em desacordo com o edital. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município. Abre-se o prazo legal de recurso.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:55549708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E86AC185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS TIPO AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; **VALOR TOTAL:** R$ 20.985,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II c/c Medida Provisória 961/20, Art. 1º, Inciso I, alínea "b"; **CONTRATADA:** LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS. CNPJ: 89.848.543/9370-80; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28 de maio de 2020 a 27 de junho de 2020.

Floriano Peixoto, RS, 29 de maio de 2020.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7A58D9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certame nº 27/2020 - Pregão Presencial nº 07/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TIPO CAÇAMBA DESTINADO À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 10 de junho de 2020 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 29 de maio de 2020.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5114DCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES. Abertura das propostas dia 16/06/2020 às 8h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. Abertura das propostas dia 17/06/2020 às 8h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE LANCHES E BEBIDAS. Abertura das propostas dia 17/06/2020 às 13h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS. Abertura das propostas dia 18/06/2020 às 8h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Editais disponíveis em www.glorinha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 29 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D15FDA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 351/2020

Concede restante de férias à secretária municipal.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à **Secretária Municipal da Administração e Planejamento,** LUCIANA SOARES RAUPP, o restante de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, no período de 25 de maio de 2020 a 09 de junho de 2020, já concedida anteriormente pela Portaria n° 862/2019 e interrompida pela Portaria n° 067/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:44541482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 352/2020

Concede férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Conceder a servidora ALINE MARCZEWSKI – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, com início em 25 de maio de 2020 e término em 23 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EB018F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 353/2020

Substitui membro e prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Substitui o servidor GILBERTO YASSUHARU SATO – Contador – matrícula n° 264-0, pela servidora CRISTIANE SOARES RAUPP – Agente Fiscal – matrícula n° 576-2, junto à Portaria nº 223/2020, que instaura Processo de Sindicância Investigatória.
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a contar de 19 de abril de 2020, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FC84C864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 354/2020

Declara a assunção de Assessor Juridico II para o exercício cumulativo, do cargo de Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declaro para os devidos fins legais internos e externos que, a partir desta data e por até 09 de junho de 2020, durante as férias da titular, **HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO** - Assessor Jurídico II, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.
2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1D84ACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 355/2020

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a contar de 04 de abril de 2020, o servidor GIOVANE ROSA DE FRAGA, Matrícula funcional n° 581-9, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 1703/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2655FD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 356/2020

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a contar de 07 de maio de 2020, a servidora GEISIANE ROSA GIL, Matrícula funcional n° 496-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 1927/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:81035ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 357/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1037/2008 e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **MARCELO GOLIN** para o cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Patrulha Agrícola**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1279/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B1EAA56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2019
CONTRATADA: LIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS CIVIS EIRELI - ME
CNPJ: 18.330.246/0001-97
OBJETO: inclusão de dotação orçamentária
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 012/2019

Harmonia/RS, 29 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:BA0EC15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.059/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.440/2019, de 20/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$ 329.198,29 (trezentos e vinte nove mil, cento e noventa e oito reais, vinte e nove centavos),** para atender as despesas da seguinte classificação:
Art. 7º I
0901.1751100601.051 Perfuração de Poços Artesianos
4.4.90.51 Obras e Instalações ..... R$. 50.000,00
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo ..... R$. 25.000,00

Art. 7º I c/c Art. 9º III
0502.1545100701.038 Reformas e Melhorias na Praça Municipal Alveri M Barreta
4.4.90.51 (1153)Obras e Instalações ..... R$. 238.750,00

Art. 7º II
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.30 (4230)Material de Consumo ..... R$. 6.237,30

Art. 7º III
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 (4511)Material de Consumo ..... R$. 7.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.30 (0400)Material de Consumo ..... R$. 1.463,00

Art. 7º V
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública e Pas Atuarial
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$. 747,99

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º I
0901.2060100871.056 Renovação e Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente ..... R$. 50.000,00
0901.2060800761.104 Construção de Estufas para Cultivo
4.4.90.51 Obras e Instalações ..... R$. 25.000,00

Art. 7º I c/c Art. 9º III

Auxílio/Convênio – CR 887917/19 Min Turismo - Praça - Fonte 1153 ..... R$. 238.750,00

Art. 7º II
Arrecadação a maior Recurso Vinc 4230 – Apoio Rede Hospitalar SUS MAC ..... R$. 6.237,30

Art. 7º III
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 (4511)Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$. 7.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente ..... R$. 1.463,00

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência ..... R$. 747,99

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 21 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de maio de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:1DBF0249

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS,** torna público que está aberto o presente edital de licitação, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) A EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA**. Cadastramento até 16 de junho de 2020. Entrega dos envelopes de documentações e propostas até às 09h00min00s do dia 19 de junho de 2020. Sessão de julgamento a partir das 09h00min01s do dia 19 de junho de 2020, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Stella, nº 55. O edital na integra e maiores informações em: www.ibiraiaras.rs.gov.br; - fone (54) 3355 1122; e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras, 28 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:EAB8FB84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 meses (60 dias) de Prêmio por Assiduidade, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 01/06/2020.

Matr.	Proc. Adm.	Nome	Período Aquisitivo
3486-0	438-2020	Vilmar Lunelli	19/04/2010 à 08/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6C5480C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 01/06/2020.

Matr.	Proc. Adm.	Nome	Período Aquisitivo
3441-0	441-2020	Cristiane Lanzarin	24/06/2009 à 23/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:02918BD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 56/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS,** torna público que está aberto o presente edital de licitação, que tem como objetivo a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVERI MARIA BARRETTA utilizando recursos federais através do Contrato de Repasse OGU n.º 887917/2019 – Operação 1063823-77, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério do Turismo representados pela Caixa Econômica Federal. Cadastramento até 15 de junho de 2020. Entrega dos envelopes de documentações e propostas até às 09h00min00s do dia 18 de junho de 2020. Sessão de julgamento a partir das 09h00min01s do dia 18 de junho de 2020, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Stella, nº 55. O edital na integra: site www.ibiraiaras.rs.gov.br, informações fone (54) 3355 1122, e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:4D957EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL CMI 002/2016

O Presidente da **Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá**, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 005/2016. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: COPREL TELECOM **Objeto**: Termo Aditivo de Alteração da "Cláusula Primeira – Objeto" do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações de Alta Qualidade, Através de Rede de Internet, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. **Justificativa:** Alteração do objeto descrito na "Cláusula Primeira – Objeto" do contrato original, de forma a adequá-lo ao aumento de velocidade da internet, que passará dos atuais 15 Mbps para 60 Mbps, nos termos de oferta gratuita da empresa contratada. **Redação Atual:** 1.1- É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade Giga Ethernet, com disponibilização dos equipamentos no seguinte ponto: Câmara Municipal de Ibirubá. Internet Simétrica inicial de 60 Mbps, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:534A6912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – REABERTURA DE EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Registro de preços de computadores/estações de trabalho e notbooks, com configurações básicas e avançadas para as Secretarias e Departamentos do Executivo Municipal. ***Fica designado o dia 05/06/2020 às 09:00 horas*** *para Recebimento e Abertura***.** Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A41E8F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2020

Empresa: MARIA DE FATIMA QUARTI ESTANISLAU – **Objeto**: Aquisição emergencial de máscaras de proteção reutilizáveis, destinados aos servidores públicos do Executivo Municipal de Imbé, material necessário para a proteção dos servidores no combate ao COVID-19. Justificamos esta solicitação, devido ao número de casos confirmados do novo coronavírus no país, onde está alastrando-se rapidamente nos estados e cidades, seguindo as determinações do Decreto Municipal n° 3.697 de 27 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos, para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. - **Valor:** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). – Dispensa nº 13/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:1ED8FE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NO TOTAL DE 2.362,15 M² DE ÁREA E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO NA LOCALIDADE DE LAJEADO SILVA, ESQUINA BUDEL E NA CIDADE DE INDEPENDÊNCIA - RS** - PROCESSO 52/2020- EDITAL 23/2020- TOMADA DE PREÇOS 05/2020. Entregaram os envelopes as seguintes empresas: RENNER ENGENHARIA EIRELI, VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME -EMPREITEIRA RODRIGUES e CONSTRUTORA JRD LTDA, não permanecendo nenhum dos representantes para a sessão. Após a abertura do envelope 01 de documentação, verificou-se que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Sendo assim, a sessão foi suspensa, com o prazo recursal de 5 dias úteis para os licitantes, caso haja intenção de recursos nesta fase. Após transcorrido o prazo recursal a comissão se reunirá para dar continuidade a sessão.

Independência, 28 de maio de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:FFCA1C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 23/2020 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar se servidor, possui o direito ao abono de faltas.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE MAIO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4786C584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 71, DE 28 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 25.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 25.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 25.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 28 DE maio DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:2AC20150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, Registro de Preços do tipo menor preço por item, referente à aquisição de combustíveis para o Município. A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2020, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:770E870B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Retificação do Pregão Eletrônico nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE GRAMA TIPO ESMERALDA E PLANTIO a ser realizado em nova data, **dia 10/06/2020, com análise das propostas das 8 h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital e retificação está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232

. Itaqui/RS, 28/05/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:AFC0236C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 17/06/2020, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 28 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:82255CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450, Decreto Municipal 220/06 e LC

123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:
Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Referente ao Edital de Aquisição de Material Permanente, Bem Móvel, para o Arquivo Municipal - Contêiner - Dia 15/06/2020, às 09h:00min.
O Pregão estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:5F3E4EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 - Contratação de empresa para Qualificação do Parque Linear na Orla do Rio Jaguarão – Etapa 3, no âmbito do Contrato de Repasse nº.1060.841-22/2018, Convênio nº.874868/2018 – dia **19/06/2020 às 9h**.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:C396A8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 18-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 18-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UM VEÍCULO NOVO,** abertura prevista para 10 de junho de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 27 de maio de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:10AD052E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/05/2020 as 10:20 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 066/2020, do tipo menor preço por item COMPRA DE JAQUETAS IMPERMEAVEIS COM BORDADOS**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Maio de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E6132271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 044/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16** de junho **de 2020** às 10horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **Contratação de Empresa para Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 28 de maio de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:F6D939B4

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de junho de 2020 às 9hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- **Para contratação de Mão de obra de Calceteiro, para Calçamento e Confecção de calçadas, para a secretaria de Obras,** na cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 28 de maio de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:1CC80913

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **15 de junho de 2020 às 9hs** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- **Para Aquisição de MOVEIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAL**

PERMANENTE, para as secretarias do Município de Manoel Viana, na cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 27 de maio de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:CF2360A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO SÚMULA CONTRATO 014/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 014/2020
PROCESSO: 1.499/2020
FORNECEDOR :GONÇALVES E TEIXEIRA MONITORAMENTO DE ALARME LTDA
CNPJ: 18.696.262/0001-06
OBJETO CONTRATO:Serviços de monitoramento de alarme 24 horas paraSecretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e CRAS.
Valor total de R$ 120,00 (cento e vintereais), mensais e total de 12 meses R$ 1.440,00(ummil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência:18/05/2020 a 17/05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:702FCFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 008/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº1.747/2020, **convocao** candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, a baixo relacionado:

Função: Motorista de Veículos Pesados

Nome do candidato	Nº da inscrição	Classificação
Ramiro Rosa da Silveira	**039**	**8°**

Para que tome posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 27 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE MAIO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriode Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:7F6A261C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Eletrônico 002/2020 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h30min do dia 18 de junho de 2020, junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futuras Aquisições de óleos e lubrificantes. Os interessados poderão solicitar o edital pelos e-mails: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br contato@bll.org.br - sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br - www.bll.org.br - telefones: (54) 3908 3701 e (41) 3097 4605.

Monte Alegre dos Campos - RS, 28 de maio de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:82E16F2B

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 30/2020

EDITAL Nº 30/2020
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de farmacêutico para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.359/2020 e Decreto nº 1100/2015 e suas alterações.

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Nutricionista	Idade mínima: 18 anos, Habilitação legal para o exercício da profissão

Remuneração: R$ 4.003,99 quatro mil e três reais e noventa e nove centavos).
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Duração do Contrato: 6 (seis) meses da data da sua contratação.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
Documentos necessários:
Documentos digitalizadas em PDF ou JPG. As digitalizações devem ser legíveis e apresentar boa definição. Os documentos serão conferidos com os originais na data de contratação.
Registro no Conselho Regional de Nutricionista;
Comprovante (s) de experiência profissional, se houver;
Certificado (s) de cursos de especialização, se houver;

DAS INSCRIÇÕES: Devido a pandemia COVID-19 não serão aceitas inscrições presenciais, os candidatos deverão encaminhar a documentação requerida através do e-mail: educacao@montealegredoscampos.rs.gov.br e responder o formulário de inscrição através do link de acesso:
https://forms.gle/ZnPsa8LBMMrk1nybA

Inscrições recebidos fora do prazo não serão contabilizadas.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 29 de maio, 02 e 03 de junho de 2020. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 04 de junho de 2020.
HOMOLOGAÇÃ DOS RESULTADOS: 05 de junho de 2020
RESULTADO FINAL: Até 03 dias uteis após a divulgação da homologação das inscrições.
CONTRATAÇÃO: A partir de 08 de junho de 2020
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 680/2011.
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Para fins de classificação terá preferência sucessivamente o candidato que comprovar:
1º Maior tempo de experiência profissional no cargo de nutricionista na área de educação pública.
2º Maior titulação.
3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 29 de maio de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CRISTIANE GARCIA PIRES
Secretaria de Educação e Cultura Interina

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:1CDB2C4D

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 31/2020

EDITAL Nº 31/2020
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de farmacêutico para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.353/2020 e Decreto nº 1100/2015 e suas alterações.

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Fisioterapeuta	Idade mínima: 18 anos, Habilitação legal para o exercício da profissão

Remuneração: R$ 3.114,21 três mil, cento e quatorze reais e vinte e um centavos).
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Duração do Contrato: 1 (um) ano da data da sua contratação.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
Documentos necessários:
Documentos digitalizadas em PDF ou JPG. As digitalizações devem ser legíveis e apresentar boa definição. Os documentos serão conferidos com os originais na data de contratação.
Registro no Conselho Regional de Fisioterapia;
Comprovante (s) de experiência profissional, se houver;
Certificado (s) de cursos de especialização, se houver;

DAS INSCRIÇÕES: Devido a pandemia COVID-19 não serão aceitas inscrições presenciais. Para efetivar a sua inscrição os candidatos deverão: encaminhar a documentação requerida através do e-mail: saude@montealegredoscampos.rs.gov.br e responder o formulário de inscrição através do link de acesso: https://forms.gle/g1SjxcXa3SQbBEcm9

Inscrições recebidos fora do prazo não serão contabilizadas

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 29 de maio, 02 e 03 de junho de 2020.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 04 de junho de 2020.
HOMOLOGAÇÃ DOS RESULTADOS: 05 de junho de 2020
RESULTADO FINAL: Até 03 dias uteis após a divulgação da homologação das inscrições.
CONTRATAÇÃO: A partir de 08 de junho de 2020
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 680/2011.
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Para fins de classificação terá preferência sucessivamente o candidato que comprovar:
1º Maior tempo de experiência profissional no cargo de fisioterapeuta;
2º Maior titulação;
3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 29 de maio de 2020

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JANAÍNA VARASCHIN DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:114BE4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 020 - ADITIVOS

Aditivo nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019. Objeto: Prorrogação contratual, bem como, o reajuste de valor mensal, em conformidade com o disposto na *Cláusula Terceira, item 3.1*, do Contrato. Contratado: **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA – EPP.** Valor: de R$ 531,06 (quinhentos e trinta e um reais e seis centavos) mensais, em relação à locação do Sistema Gerenciador do eSocial, bem como, será pago a monta de R$ 106,21 (cento e seis reais e vinte e um centavos) mensais, em virtude da locação do Sistema Portal do Servidor Público. Vigência: 02 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 28/05/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FB1A4E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
CONTRATO 208/2020

SÚMULA CONTRATO Nº208/2020

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: *GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS*
CNPJ: 92.559.830/0001-71
Objeto: Serviço de fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação para uso dos servidores.

Valor Contratual: R$ 7.619,85 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E94F3E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 326A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 326 A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO 02025517092
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO VEICULO RENAULT MASTER FURGÃO AMBULANCIA PLACA IYH 2125.

Valor Contratual: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CC18AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 332/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 332/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE MEDICAMENTOS, SMS.

Valor Contratual: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8D347260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 332A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 332A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE MEDICAMENTOS, SMS.

Valor Contratual: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:71200147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 207/2020

SÚMULA CONTRATO Nº207/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71
Objeto: Serviço de fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação para uso dos servidores.

Valor Contratual: R$ 133.224,72 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte quatro reais e setenta dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B23DA9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3740/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 24.328,00 (Vinte e quatro Mil, trezentos e vinte e oito Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.083 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SETOR RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 210
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 4.030,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 562
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 4.100,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 263
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 115,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 4011 – PIES
Conta: 597
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 4.623,00**
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158. 00 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso 1128 – PAIF
Cód. Desp: 830
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 6.000,00**
Conta: 832
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 2.160,00**
Conta: 834
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.300,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.083 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SETOR RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 209
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 4.030,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 568
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 4.100,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 294
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ -115,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 4011 – PIES
Conta: 592
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ -4.623,00**
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso 1128 – PAIF
Conta 828
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 11.460,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês Março de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6339D3DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3741/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 4503 – Assistência Farmacêutica
Conta: 594
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Fonte…: 4503 – Assistência Farmacêutica
Conta: 606
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5B1D10D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3742/2020

Suspensão da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal n°2211/2020, de 27 de Janeiro de 2020 em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica:
DECRETA
Art. 1° - Fica suspenso os contratos temporários de excepcional interesse público na área da educação autorizados pela Lei Municipal n° 2211/2020, de 27 de Janeiro de 2020, no período de 01 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, diante da suspensão das atividades letivas na rede municipal.
§ 1º - O período indicado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em atendimento as legislações e normativas emitidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
§ 2º - O período de suspensão não será remunerado e não será computado para fins de férias e gratificação natalina.
§ 3º - A suspensão poderá ser encerrada a qualquer tempo no interesse do serviço, independentemente da concordância do servidor, mediante ato motivado do Prefeito Municipal, ocasião em que a remuneração passará a ser devida.
Art. 2º - A suspensão de que trata o art. 1º não se aplica às servidoras contratadas temporariamente que estiverem em estado gravídico.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:66CE71BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 21/2020.
FIRMADO EM 26/05/2020.
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de maquinas agrícolas (retroescavadeira e pá carregadeira) conforme os convênios MAPA 887333/2019 e 894139/2019.
VALOR CONTRATADO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), R$ 318.000,00 referentes ao item 1 e R$ 215.000,00 referentes ao item 2, após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município aprovada pelo Prefeito Municipal, e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 144; **FONTE DE RECURSO**: 1246 – Aquisição de equipamentos Retro; 0001 – Recurso Livre - Administração Direta; 1248 – Aquisição de equipamentos agrícolas; 1247 – Cessão Onerosa – Pré-Sal**. AMPARO LEGAL**: Pregão sob o nº 04/2020 - Tipo Eletrônico**; VIGÊNCIA:** O prazo para a entrega dos itens será de até **45 dias**, a contar do recebimento da ordem de entrega.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C550808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 7-2020

PREGÃO Nº 07/2020 – TIPO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 07/2020 – Tipo Presencial - RP
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a eventual aquisição de de pneus novos para as secretarias municipais, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas do dia 10/06/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 10/06/2020.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:9A439E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 118/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1151/2018 para apurar os fatos narrados no expediente n.º 303603/2018, **COMUNICA** ao Sr. **JERRI ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, no tocante à homologação do relatório e das conclusões da Comissão, sendo **DETERMINADO: PENA DE SUSPENSÃO DE 30 DIAS NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR, BEM COMO DESCONTO DOS DIAS NÃO LABORADOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 158, INCISO II, DA LEI Nº 2.351/1991.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:D961895B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10.2020: Comunicamos a habilitação e classificação de SERVIÇOS MÉDICOS O. CARDOSO NETTO LTDA, para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:62B73A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°02.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS N°02.2020: Comunicamos a revogação por licitação deserta. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B3C6A05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019: Comunicamos que será efetuada a abertura dos invólucros "A" do certame para Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de publicidade institucional do Município de Osório/RS, no dia 3.6.2020 as 9 horas no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:5BD95255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020: Comunicamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa CLARO S. A.. Nada mais.

Osório-RS, 29 de Maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:676786DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2019

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: REPUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 139/2019 – MODALIDADE: Tomada de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 16/06/2020. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação e aparelhos, equipamentos e materiais necessários para a implantação de Playground Infantil (Parque Infantil) e Academia ao Ar Livre, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Contrato de Repasse Nº 831355/2016 / ME / Caixa, Processo Nº 2617.1032452-11/2016 Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte / Caixa e o Município.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de maio de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:0DA2A3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 23/06/2020. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais necessários para a Revitalização da Praça localizada no Centro Social Urbano e Instalação de Academia ao Ar Livre e Playground Infantil, conforme Memorial Descritivo. Contrato de Repasse OGU nº 874554 / 2018 / Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte / Caixa e o Município, Operação nº 1057870-85/2018

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de maio de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:89F349E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA
CNPJ: 88.166.806/0001-03
3º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 4,19 %
Valor reajustado: R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos)

Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
3º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 8,86 %
Valor reajustado: R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Fornecimento de óleo diesel S-500 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA
CNPJ: 12.497.435/0001-72
3º aditivo: Reequilíbrio econômico- financeiro
Porcentagem Reajustada: + 7,5758 %
Valor reajustado: R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Fundamentação: Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.
Objeto: Fornecimento de óleo diesel S-10 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 28 de Maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:26EE5037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS - MEM/158/2020- GAB

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS - MEM/158/2020- Gab

Nº Processo: MEM/158/2020. Objeto: Cessão de uso, a título precário, que o Município de Pelotas – Praça Coronel Pedro Osório nº 101 faz à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação – Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, juntamente com o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas – HE UFPel – rua Professor Araújo nº 538, bairro Centro, Pelotas/RS dos seguintes bens móveis: 05 (cinco) monitores multiparamétricos Lifitouch 10 polegadas, marca Lifimed, com seus acessórios, e com os seguintes números de série e de patrimônio, respectivamente: MML20040001 / 92166; MML20040002 / 92167; MML20040003 / 92168; MML20040005 / 92169; MML20040013 / 92170. Justificativa: Cessão de uso de bens devido ao fato da instituição ser cem porcento pública e possuir contrato de prestação de serviço com o município. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Ratificação em 22/04/2020. Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis. Processo administrativo- Memo nº 158/2020. Prazo:6 meses. CNPJ CESSIONÁRIA : 92.242.080/0002-90 -HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE UFPEL.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:29A1D2F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1064/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1064/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informação.
CONTRATADA: C.D.L BORBA
CNPJ nº: 09.589.184/0001-41
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2020
VALOR: R$ 15.885,39 (Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais com Trinta e Nove Centavos).

Piratini, 28 de maio de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:F459A837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente comunicando aos interessados a suspensão da **ConcorrênciaPública n° 001/2020,** haja vista que foi deferida a impugnação do edital. Oaviso de Licitação, o edital e seus anexos serão republicadoscom uma nova data para abertura do certame, conforme preceitua o art. 21, §4° 8.666/1993.Objeto. Critério de Julgamento do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo regime de execução de **FORMA INDIRETA**.

Objeto: Contratação de prestação de Serviço para: 01 - Coleta seletiva de materiais recicláveis, 02 - Coleta de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais até a estação de transbordo, 03 - Operação de estação de transbordo com licenciamento ambiental com a implantação de eco ponto para recebimento de materiais de difícil descarte e balança de pesagem, 04 - Transporte de resíduos sólidos e domiciliares até a destinação final, para atender as demandas e necessidades do Município de Rosário do Sul/RS, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico**.**Informações pelofone 05532312844, Ramal 210 de segunda a sexta - feira das 8h ás 12h.

Rosário do Sul, 28 de maio de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A28BC718

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Presencial para Registro de Preços **n° 011/2020**.

Objeto: Realização dos serviços funerários, conforme edital.**Dia 19.06.2020, às 10h**.

Copia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.bre pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:9B7594A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1578/2020.
Dispensa de Licitação n°041/2020.

Contrato n°055/2020. Base Legal 8666/1993. Objeto:

Aquisição de óleos lubrificantes e peças para revisão de 30.000km dos veículos Onix. Valor: R$4.358,34.

EMPRESA: NICOLA VEÍCULOS, CNPJ N°89.342.497/0019-69

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:003D0C86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1453/2020.
Dispensa de Licitação n°039/2020. Base Legal 13979/2020.

Objeto: Aquisição de insumos para uso dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$8.320,00.

EMPRESA: CLAUDIA TEREZINHA GONÇALVES CAMINHA – ME, CNPJ N°09.518.541/0001-80

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:B66B9FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1644/2020.

Dispensa de Licitação n°038/2020. Base Legal 8666/1993.

Objeto: Aquisição de pneus.

Valor: R$7.770,00. EMPRESA:

COMÉRCIO DE PNEUS TALINE LTDA, CNPJ N°01.269.546/0001-05.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:4489F002

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1671/2020.

Dispensa de Licitação n°040/2020. Base Legal 8666/1993.

Objeto: Aquisição de redutores de velocidade.

Valor: R$5.728,00

EMPRESA: TOP SINALIZAÇÃO COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EPP, CNPJ N°02.845.538/0001-22.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A1ADA358

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

vProcesso Administrativo n°1678/2020.

Dispensa de Licitação n°034/2020. Base Legal13979/2020.

Objeto: Aquisição de material de insumos para Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$9.244,80 .

EMPRESA: RW INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ N°36.932679/0001-02.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:17E56DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torno público a retificação do Processo Licitatório n° 26/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, no item 20 – Jaquetas, do termo de referencia: tecido 68% poliéster e 23,5% algodão e 8,5% viscose, 65% poliéster e 35% algodão (malha colegial), lterando as datas : Início das Propostas: 07:59h do dia 27/05/2020 até às 07:59h do dia 09/06/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 09/06/2020, Início das Propostas: 07:59h do dia 01/06/2020 até às 07:59h do dia 15/06/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 15/06/2020todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 29/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:1F38310B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.106 DE 27 DE MAIO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre

a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista/RS, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Seção I
Da Instauração do Processo de Responsabilização Administrativa

Art. 3º A autoridade máxima do Poder Executivo ou de entidade da Administração Indireta do Município é responsável pela instauração do PAR pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo único. Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o PAR, poderá determinar a instauração de sindicância, que observará o rito estabelecido na Lei Municipal N°514/92, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

Art. 4º A instauração do PAR poderá ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo:

I – a narrativa dos fatos;

II – a indicação da pessoa jurídica envolvida; e

III – os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

Parágrafo único. A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos neste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

Art. 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar à autoridade máxima do órgão do ou de entidade da Administração Indireta, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, observado o disposto no artigo 132, inciso VI, da Lei Municipal nº 514/92, sem prejuízo da incidência de outras normas.

Art. 6º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, qualificando a autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da Comissão Processante, além da descrição dos fatos e o enquadramento legal, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Art. 7º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto nesta Lei.

§ 8º Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 12.843/2013, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº **12.462, de 4 de agosto de 2011 ou** na Lei Federal nº 12.846, de 2013, as autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato à Unidade Central Controle Interno do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 8º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por Comissão Processante composta por pelo menos 5 (cinco) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Art. 9º A pedido da Comissão Processante, ou de ofício, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou do processo relacionado ao objeto da investigação quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público.

§ 1º A decisão cautelar deverá ser publicada na imprensa oficial do Município.

§ 2º Da decisão cautelar de que trata o *caput* deste artigo caberá pedido de reconsideração, a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial.

Art. 10. A Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção II
Da Instrução do Processo de Responsabilização Administrativa

Art. 11. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

I – a informação da instauração do PAR, com seu respectivo número;

II – o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como a identificação dos membros que integram a Comissão Processante;

III – o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV – o local, a forma e o prazo para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos narrados no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V – informação acerca da continuidade do PAR independentemente do seu comparecimento;

VI – a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, quando este tiver sido oficialmente comunicado pela pessoa jurídica em processo do qual tenha participado.

§ 3º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação na imprensa oficial do órgão ou entidade e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 12. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

Art. 13. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção daquelas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela Comissão Processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação da decisão de que trata este artigo.
Art. 14. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da Comissão Processante e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, se houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da Comissão Processante inquirirá a testemunha, podendo os demais integrantes da comissão requererem que se formulem reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
Art. 15. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da Comissão Processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 16. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção III
Do Julgamento
Art. 17. O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá conter:
I – descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;
II – apreciação dos argumentos apresentados pela defesa;
III – detalhamento das provas ou sua insuficiência;
IV- argumentos jurídicos;
V – conclusão quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena, observado o disposto no art. 27 desta Lei.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à autoridade competente, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum*, no caso de multa, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e o disposto nesta Lei.
Art. 18. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 30 (trinta) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 19. Após a manifestação jurídica referida no artigo 18 desta Lei, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de alegações finais.
Art. 20. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da Comissão Processante, será remetido à autoridade instauradora para julgamento.
Art. 21. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 1º Para os fins do disposto no artigo 33 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Santana da Boa Vista/RS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.
§ 2º Concluído o procedimento administrativo, a autoridade instauradora o encaminhará à Comissão Processante, que dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
Seção IV
Dos Recursos Administrativos
Art. 22. Da publicação, na imprensa oficial do órgão ou entidade, da decisão administrativa de que trata o *caput* do artigo 21 desta Lei, quando não for proferida pela autoridade máxima do Poder ou da entidade da administração indireta, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 15 (quinze) dias:
I - ao Prefeito, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Executivo;
II – ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Legislativo;
III – à autoridade máxima da entidade, quando o processo houver sido instaurado por entidade da administração indireta.
§ 2º O recurso terá efeitos suspensivo e devolutivo e deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.
§ 4º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.
Art. 23. Da decisão administrativa sancionadora emitida pela autoridade máxima do Poder ou entidade, cabe pedido de reconsideração. com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1oA pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§ 2oA autoridade julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§ 3oMantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 10 (dez) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
§ 4º Os pedidos de reconsideração previstos nesta Lei não serão passíveis de renovação.

CAPÍTULO III
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 24. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.
§ 2º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 11 desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 3º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 4º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão de que trata o artigo 21 desta Lei.

§ 5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto nos artigos 22 e seguintes desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 25. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 21 desta Lei.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 26. Na aplicação das sanções, serão considerados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:
I – a gravidade da infração, cuja avaliação deverá considerar o bem jurídico e o interesse social envolvidos;

II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III – a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
IV – o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
V – o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
VI – a situação econômica do infrator;
VII – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;
VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 30 deste decreto;
IX – o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.
Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I
Das Multas
Art. 27. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV – um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
) um por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

§ 1º Do resultado da soma dos fatores do caput deste artigo serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento no caso de não consumação da infração;
II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III - um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V - um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.
§ 2º Na ausência de todos os fatores previstos neste artigo ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:
I - I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art.26 deste decreto.
Art. 28. A existência e quantificação dos fatores previstos no art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 27, §2º; e
II - máximo, o menor valor entre:

a) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 29. Para fins de apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846/2013, será adotada a metodologia fixada por Ato do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, referido no art. 21 do Decreto Federal nº 8.420/2015.
Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:
I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e
II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.
Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 23 incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 2º A Comissão Processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 31. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do art. 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1o O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6o da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado na forma do art. 27, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Art. 32. A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1ºFeito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§ 2ºDecorrido o prazo previsto no *caput* sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município ou das autarquias e fundações públicas federais.
§ 3ºCaso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

§ 3º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar como devedores solidários no título da Dívida Ativa.

Seção II
Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 33. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei no 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cumulativamente nos seguintes meios:
I – no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público;
I – no seu próprio sítio eletrônico na rede mundial de computadores, devendo ser acessível por ligação (“link”) na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato;
II - em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de sua atuação ou, na sua falta, em jornal de grande circulação no Estado;
§ 1º A publicação a que se refere o *caput* será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.
§ 2º O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

Art. 34. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013, serão aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

CAPÍTULO VII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. Cabe à autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.
§ 1º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da Comissão Processante à autoridade instauradora para julgamento.
§ 2º A fase de negociação do acordo será conduzida pela Unidade Central de Controle Interno do Município, órgão competente para processar o pedido de acordo de leniência que, após verificação de sua admissibilidade o submeterá à autoridade competente para análise da pertinência de sua assinatura.
§ 3º A apresentação do pedido de celebração de acordo de leniência suspende o PAR, cabendo ao Coordenador da Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Presidente da Comissão Processante acerca da existência da proposta, bem como das conclusões da negociação a ela relativa.
§ 4º Concluídas as negociações referentes ao acordo de leniência, com ou sem a sua assinatura, dar-se-á prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 36. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados dos autos do PAR.
Art. 37. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Coordenador da Unidade Central de Controle Interno do Município e com um ou mais membros de sua equipe, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, a proposta deverá ser protocolada diretamente para a Unidade Central de Controle Interno, em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 39. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.
Art. 40. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.
Art. 41. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I – a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II – a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III – a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV – a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI – a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII – a declaração da Unidade Central Controle Interno do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;
VIII – a declaração da Unidade Central Controle Interno do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº12.846/2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993;
IX – a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013;

X – as demais condições que a Unidade Central de Controle Interno do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no caput do artigo 3º deste decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).
Art. 42. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Unidade Central de Controle Interno do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo e cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.
Art. 43. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Comissão Processante poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846/2013.
Art. 45. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:
I - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Comissão Processante dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;
II - a administração pública estrangeira, a Comissão Processante dará ciência à Controladoria Geral da União.
Art. 46. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Comissão Processante dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 47. É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos neste decreto.
Art. 48. As informações publicadas na imprensa oficial do órgão ou entidade serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município.

Art. 49. Será criado o Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, exibido na Internet, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 50. Competirá à Unidade Central de Controle Interno do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas neste decreto.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Em 27 de maio de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6EBD5C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.596, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito de Santana do Livramento, de placas ou

cartazes informativos em prédios e condomínios residenciais, com o número da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180), da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e da Brigada Militar (Disque 190) para denúncias de violência contra a mulher.

O Vereador ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados a afixar placa ou cartaz os bares, pubs, hotéis, pousadas, prédios e condomínios residenciais, contendo as seguintes informações: número da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180), o número de telefone da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (quando houver) e o número de telefone da Brigada Militar (Disque 190) para denúncias de violência contra a mulher.
Parágrafo Único – A placa ou cartaz a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura, ser confeccionados em formato A3, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou cartaz.

Art. 2º - Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas com as seguintes frases:

"VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DENUNCIE:
DISQUE 180 – Central de Atendimento à Mulher ou
DISQUE 190 – Brigada Militar"

Art. 3º - Será facultado à vítima um local seguro no estabelecimento até a chegada da autoridade competente.

Art.4º - Cabe ao Município de Santana do Livramento disponibilizar a melhor forma para fiscalizar e coibir o descumprimento, bem como as sanções que serão impostas.

Art.5º - Os locais especificados no Art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2020.

VEREADOR ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

Registre-se,
Publique-se.

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR
1º Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:3377259D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – deprorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
Processo Administrativo Nº 3679/2018
Contrato nº 050/2018
CONTRATADA: Nexus Informática, serviços de internet e telecomunicações Ltda. - EPP – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de link dedicado para acesso a internet – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período 12 (doze) meses, de 07 de junho de 2020 até **07 de junho de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotações conforme abaixo:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
12.01.08.244.218.4122	3339040	84167 (0001)
12.02.08.244.211.4604	3339040	83956 (1118)
12.02.08.244.211.4600	3339040	83951(1133)
12.02.08.244.211.4607	3339040	83953 (1177)
12.02.08.244.211.4602	3339040	83954 (1198)
12.02.08.244.219.4607	3339040	83955 (1177)

3.Demais cláusulas contratuais mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2020

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5EC48F47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – Inclusão de fabricante de medicamento
CONCORRÊNCIA 020/2018
Processo Administrativo Nº 8290/2018
Ata de Registro de Preço Nº 045/2019
CONTRATADA: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamento – Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE MARCA DO OBJETO
1. Fica incluído o fabricante **União Quimica (Cortisonal®)** ao medicamento de item 1, **Acetato de Hidrocortisona, 10mg/g creme.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2. O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.
3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2019
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:469D5DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departameto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – Alteração de fabricante de medicamento
CONCORRÊNCIA 020/2018
Processo Administrativo Nº 8290/2018
Ata de Registro de Preço Nº 047/2019
CONTRATADA: Ligia Maria Carneiro - EPP
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamento– SecretariaMunicipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE DO OBJETO
1. Fica alterado a fabricante do objeto do item do processo 11, adjudicado à empresa contratada, **DE** Ácido Acetilsalicílico 100 mg,

fabricante Imec; **PARA Ácido Acetilsalicílico 100 mg, fabricante Sobral.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2. O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.
3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2019
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3AA29916

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – Inclusão de fabricante de medicamento
CONCORRÊNCIA 020/2018
Processo Administrativo Nº 8290/2018
Ata de Registro de Preço Nº 049/2019
CONTRATADA: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP– Cachoeirinha- RS
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamento– Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE FABRICANTE
1. Fica incluído o fabricante **Laboratório: Sobral** ao medicamento do item 23, **Sulfametoxazon associado à Trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2. O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.
3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2019

Sant'Ana do Livramento

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departameto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4AA2B929

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Depatamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de alteração de fabricante
CONCORRÊNCIA 020/2018
Processo Administrativo Nº 8290/2018
Ata de Registro de Preço Nº 039/2019
CONTRATADA: Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME – Francisco Beltrão - PR
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamento – Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA DO OBJETO
1. Fica alterado a fabricante do objeto do item do processo 38, adjudicado à empresa contratada, **DE** Budesonida, 32 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses. Marca/Fabricante: Legrand Pharma. **PARA Budesonida, 32 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses. Marca/Fabricante: EMS S/A®. – Registro MS: 1023511800015.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2. O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.
3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 06 de março de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:03CD0B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 016/2020
OBJETO: Aquisição de macacão padrão Samu - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Univaz Industria e Comércio de Confecções Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento – RS
Processo Administrativo nº 3446/2020
Contrato nº 014/2020
Item: 01 - R$ 247,50 (valor unitário)
Valor Total do Contrato – R$ 15.097,50

Data de assinatura: 20 de maio de 2020.
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:997BDE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 014/2020
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do estacionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
CBA - Agro Participações Ltda. – Sant'Ana do Livramento – RS
Processo Administrativo nº 3133/2020
Contrato nº 012/2020
Valor mensal - R$ 6.000,00
Valor Total do Contrato – R$ 72.000,00 (doze meses)

Data de assinatura: 07 de maio de 2020.
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8650DFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO TP 02/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:** referente à **Tomada de Preços 02/2020**, a qual tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviço de iluminação no Estádio Municipal Nery Cardoso. **Situação: Homologada em 08/05/2020.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:69C339DC

GESTÃO - CELIC
CONTRATO 59/2020, TP 02/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte Contrato:
Contrato: Contrato para contratação de empresa que forneça material e mão de obra para execução de serviço de iluminação do estádio Municipal Nery Cardoso – Contrato de Repasse 874574/2018/ME/CAIXA. Contrato nº 59/2020. Empresa Contratada: Sete Construções EIRELI. Valor: R$ 165.950,65. Data de assinatura: 13/05/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/05/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3C6E2E63

GESTÃO - CELIC
TP 03/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020 Processo Administrativo nº 6057/2020. Objeto: Contratação de empresa, que forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares, na Rua Bugre Lopes, trecho entre as Ruas Luiz Durgante e José Chequim, Bairro Vila Rica – Convênio nº 884.654/2019/MDESENVREG/CAIXA – Operação nº 1.065.375-82. Abertura 16/06/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2A603B48

GESTÃO - CELIC
TP 04/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020 Processo Administrativo nº 6591/2020. Objeto: Contratação de empresa, que forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares e drenagem pluvial, na Rua Arnaldo Bertoldo, Bairro Guabiroba – Convênio nº 894.509/2019/MDESENVREG/CAIXA – Operação nº 1.068.806-77. Abertura 16/06/2020 às 11:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3557416F

GESTÃO - CELIC
TP 05/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020 Processo Administrativo nº 6865/2020. Objeto: Contratação de empresa, que forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares na Avenida Padre Assis, Bairo Ana Bonato – Convênio nº 897.097/2019/MDESENVREG/CAIXA – Operação nº 1.069.576-95. Abertura 16/06/2020 às 13:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:90CC5DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 568/SMAD/2020

De 28 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **OSMANY RODRIGUEZ FROMETA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, Padrão 6, Classe A, carga horária de 20 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 30/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 28 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:503AD622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 572/SMAD/2020

De 28 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DANIELE CORRÊA MONTEIRO BENITES**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 36 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 30/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 28 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:1ABE6B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 573/SMAD/2020

De 28 de maio de 2020
JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) THIAGO OSORIO ZBOROWSKI, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Farmacêutico, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 30/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 28 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:AB5BFAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 574/SMAD/2020

De 28 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JANETE OLIVEIRA DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Atendente de Farmácia, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 30/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 28 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:9A4C965E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.356, DE 27 DE MAIO DE 2020. AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA CORRESPONDENTE A 2589,12 M² DO LOTE URBANO Nº 608 DA QUADRA 66 DO SETOR 06, CONSTANTE NA MATRÍCULA R.I 52.072, DE PROPRIEDADE DE DARCY LUIZ LEAL E CIA LTDA E DÁ OUTRAS PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação a área abaixo discriminada com as seguintes descrições:

Área de **2589,12m2,** absorvida pela **Rua da Bandeira** e **pela Rua Pedro Alberto Rockenbach, como a seguir se descreve: área de prolongamento Rua da Bandeira:** com área de 1156,52 metros quadrados, situado no final da mesma no quadrante SUDOESTE, distante 122,76 metros do alinhamento com a Rua Jacob Vontobel, com as seguintes medidas e confrontações: **NORDESTE**, com 15,85m, com a Rua da Bandeira; **SUDOESTE,** 15,85m, com o lote 608 do quarteirão 66; **NOROESTE,** 73,00m, com o lote 608 do quarteirão 66; **SUDESTE,** 73,00m, com os lotes 913, 933, 953 e 986 do quarteirão 66. **Área de prolongamento Rua Pedro Alberto Rockenbach**: com área de 1432,60 metros quadrados, situado no final da mesma no quadrante SUDOESTE, distante 108,73 metros do alinhamento da Rua da Bandeira, com as seguintes medidas e confrontações: **NORDESTE,** com 13,04m, com a Rua Pedro Alberto Rockenbach; **SUDOESTE,** com 12,54m, com o lote 608 do quarteirão 66; **NOROESTE,** 111,84m com os lotes 346 e 1973 do quarteirão 66; **SUDESTE,** 112,20m, com os lotes 369, 358 e 608 do quarteirão 66. QUARTEIRÃO: **NORDESTE:** Rua Jacob Vontobel; **SUDOESTE:** Área de particulares; **NOROESTE:** Rua Pedro Alberto Rockenbach; **SUDESTE:** Rua da Bandeira.

Art. 2º Todas as despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, bem como as inerentes à infraestrutura serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:0EECA174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, referente ao julgamento da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2019 que tem por objeto a contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Av. Afonso Porto Emerim, Bairro Centro, neste município, decorrente do Contrato de Repasse nº. 878665/2018-Ministério das Cidades, Operação nº. 1061005-10 que, consignando o menor preço GLOBAL, declarou licitante VENCEDORA para este certame a empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 02.077.639/0001-09, por apresentar proposta de preços totalizando R$ 713.541,31 (Setecentos e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais, e trinta e um centavos). Tal contratação terá vigência de 180 dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogada caso haja necessidade. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 22 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:4AC8844F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 203/2013.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 010/2013.
CONTRATO: Trigésimo Sétimo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 203/2013.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMDP LTDA ME CNPJ: 16.973.172/0001-81 para os itens: triagem, carregamento, transporte e destino final de resíduos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha, triagem, transbordo, carregamento e destino final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
ADITIVO: Repactuação econômico-financeira, passando a tonelada ao valor de R$ 281,09 com base nos pedidos de protocolo geral nº.2020/1907 e 2020/4755 autorizado pela Comissão de Elaboração e Análise planilha de Custos. Altera-se a cláusula décima do contrato original referente ao pagamento devendo o saldo ser apurado pela fiscalização contratual, pela Comissão de Elaboração e Análise planilha de Custos e pela Contabilidade. As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas por conta da dotação 2020/1224.
VALOR: de R$ 270,77 para R$ 281,09 a tonelada.
VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 referente à 14/02/2020 a 10/06/2020.

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:7835C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao andamento da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 023/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e Operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste município, de acordo com a forma de execução e demais especificações do objeto, previstas no Anexo I do edital – Projeto Básico, após o recebimento dos recursos das empresas: COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL, CNPJ: 08.771.799/0001-21, sob o protocolo nº 2020/5407; COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ: 03.375.521/0001-11, sob o protocolo nº 2020/5344; CONSTRUTORA AMDP LTDA - ME, CNPJ nº 16.973.172/0001-81, sob o protocolo nº 2020/5425; BALNEÁRIO ALBATROZ LTDA, CNPJ: 92.099.662/0001-89, sob o protocolo nº 2020/5428, resolve encaminhar os mesmos por e-mail às demais participantes do certame, para ciência e possíveis interposições de contrarrecurso, conforme determina o Art. 109, inciso III, §§ 1º e 3º, devendo os mesmos serem protocolados via Protocolo Geral desta prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação. Após transcorrido o prazo ou sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:7638A68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

Extrato do Contrato Nº: 065/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 6.534,00 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Vigência.....: Início: 27/05/2020. Término: 27/08/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 067/2020, de 27 de maio de 2020 (Processo Administrativo nº 139/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/84-637. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do idoso V.R.R, pelo período de 03 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo Nº5000098-93.2019.8.21.0123/RS , que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:40375FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo de Monitor de Escola, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.000 de 11 de março de 2020.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA publicadano dia 16/03/2020, DE DIULI SILVA CARDOSO, classificada em 34º lugar, para o cargo de Monitor de Escola, tendo em vista o memorando n° 313/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a suspensãoda contratação considerando a suspensãodo calendário escolar por tempo indeterminado devido a Pandemia Mundial do Covid-19.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE MAIO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:4DE55F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo de Monitor de Escola, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.001 de 11 de março de 2020.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA publicadano dia 16/03/2020, DE LUCAS MÜLLER DORNELLES, classificado em 35º lugar, para o cargo de Monitor de Escola, tendo em vista o memorando n° 313/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a suspensão da contratação considerando a suspensão do calendário escolar por tempo indeterminado devido a Pandemia Mundial do Covid-19.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE MAIO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:BA9973E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo de Professor II, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.995 de 28 de fevereiro de 2020.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA publicada no dia 17/03/2020, DE ANDRE ELIZEU VIANNA, classificado em 35° lugar, para o cargo de Professor II, tendo em vista o memorando n° 313/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a suspensão da contratação considerando a suspensão do calendário escolar por tempo indeterminado devido a Pandemia Mundial do Covid-19.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE MAIO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:528409CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo de Professor II, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.996 de 28 de fevereiro de 2020.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA publicada no dia 16/03/2020, DE FRANCIELA COSTA ZANELLA, classificada em 34° lugar, para o cargo de Professor II, tendo em vista o memorando n° 313/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a suspensão da contratação considerando a suspensão do calendário escolar por tempo indeterminado devido a Pandemia Mundial do Covid-19.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE MAIO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:985E6C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo de Professor II, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.997 de 28 de fevereiro de 2020.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA publicada no dia 17/03/2020, DE DILEUZA DA SILVA, classificada em 36° lugar, para o cargo de Professor II, tendo em vista o memorando n° 313/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a suspensão da contratação considerando a suspensão do calendário escolar por tempo indeterminado devido a Pandemia Mundial do Covid-19.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE MAIO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:39434E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
TP 005/2020

(Processo Administrativo nº 058/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe da empresa habilitada: A empresa **"CAPITULINO CAMARCO & CIA. LTDA - ME"** apresentou Proposta Financeira nos seguintes valores: **Lote 01: R$ 29.039,91; Lote 02: R$ 27.827,99; Lote 03: 12.374,95; Lote 04: 8.456,14** e **Lote 05: R$ 22.090,10.** Resta classificada em primeiro lugar a empresa **"CAPITULINO CAMARCO & CIA. LTDA - ME".** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disciplina o Art. 109, I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Demais Informações: (55) 3781-5239.

Santo Augusto-RS, 28/05/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:9045B63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre a abertura das licitações: - **Pregão Eletrônico nº 021/2020** - construção de uma Academia de Saúde, modalidade intermediária, na Praça Cidade Nova - SISMOB Proposta nº 12340.8210001/18-005, **prorrogada para o dia 10/06/2020, às 08:30 horas** pelo motivo de problemas técnicos no Portal de Compras Públicas e por problema de publicação. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,Rua Duque de Caxias,n° 268,fones(55)3237-1374,ramal 227,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00

h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.Também no link LICITACON no site da Prefeitura.As licitações eletrônicas serão processadas no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 26 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:69F50477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE ESTETOSCÓPIOS, ESFIGMOMANÔMETROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0011/2020 – SRP Aquisição futura de Estetoscópios, Esfigmomanômetros e Peças de Reposição** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS EIRELI ME
CNPJ: 20.339.865/0001-94

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Manguito de látex com braçadeira adulto. (Cód. FHC 17236)**. Marca:** MM PNI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 450 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 24,290/unidade.
Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Manguito de látex com braçadeira pediátrico. (Cód. FHC 22117). **Marca:** MM PNI. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 28,850/unidade.

SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.015.239/0001-30

Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Estetoscópio adulto (Cód. FHC 17251). **Marca:** BIOLAND **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 23,000/unidade.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Estetoscópio pediátrico (Cód. FHC 17252). **Marca:** BIOLAND **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 20,840/unidade.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Esfigmomanômetro adulto / esfigmomanômetro aneroide adulto. Braçadeira em lona resistente cor preta. Fecho em velcro. Manômetro aneroide com visor graduado de 0 a 300mm/HG. Pera insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado para retenção e esvaziamento de ar. **Marca:** PREMIUM **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 51,730/unidade.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Esfigmomanômetro obeso/esfigmomanômetro aneroide adulto. Braçadeira em lona resistente cor preta. Fecho em velcro. Manômetro aneroide com visor graduado de 0 a 300 mm/HG. Pera insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado para retenção e esvaziamento de ar. **Marca:** PREMIUM **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 69,930/unidade.

Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Esfigmomanômetro pediátrico/esfigmomanômetro aneroide pediátrico. Braçadeira em lona resistente cor preta. Fecho em velcro. Manômetro aneroide com visor graduado de 0 a 300 mm/HG. Pera insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado para retenção e esvaziamento de ar. **Marca:** PREMIUM **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 60,130/unidade.

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92

Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Termômetro Geladeira – Instrumento de Medição precisa da temperatura interna e externa assim como as suas máximas e mínimas, visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C/°F, botão liga/desliga, apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO. **Marca:** AKSO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 69,270/unidade.

ANA MARIA PIRES BELEM
CNPJ: 04.360.651/0001-43

Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Estetoscópio neonatal (Cód. FHC 17253). **Marca:** Premium **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 25,460/unidade. Os lotes 13 e 17 não foram adjudicados e os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 19, 20, 21 e 22 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:7FCA2843

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CLÍNICA DE HEMODIÁLISE SÃO LEOPOLDO LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 06/2018
CNPJ: 92.008.812/0001-00
OBJETO: Concessão remunerada de uso de bem publico com finalidade de prestação de serviços especializado de hemodiálise.
DAS ATRIBUIÇÕES: Tendo em vista que no Contrato nº 17024/2018, em sua cláusula 6.1.8.7, há um entendimento dúbio em relação a disponibilização de pessoal para prestação do serviço, fica acordado entre as partes, que a realização do acesso venoso central para colocação do cateter de Shilley (para diálise) fica a cargo do profissional plantonista da UTI, da unidade de Politraumatizados e do cirurgião geral do Pronto Socorro, sendo essa atribuição dos médicos nefrologistas apenas em casos excepcionais, quando da impossibilidade dos citados.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:0645D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SELEÇÃO DE PROJETO, ATENDENDO AO EDITAL FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes/COMDEDICA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9163/18 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil para seleção de Projeto, atendendo ao Edital FIA 2020 do Itaú Social, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA, que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e as políticas públicas da criança e do adolescente do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

• REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 suas alterações e Decreto Municipal n°.9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;
1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;
1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de um Projeto, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de açõesque estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS – FMDCA. Os projetos apresentados devem estar relacionados ao tema: "Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços existentes em um território, município ou região", conforme determinação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS.2.1.1 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;
2.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no planejamento estratégico do COMDEDICA.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Itaú Social lançou recentemente o Edital FIA – Fundo da Infância e da Adolescência 2020, disponibilizando recursos para apoiar propostas prioritárias dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios brasileiros.
Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para financiamento de Projeto voltado para a implementação de ações aprovadas pelo COMDEDICA onde sejam garantidos os direitos da criança e adolescente de acordo com a Política Pública do Município de São Leopoldo/RS.
Considerando ainda a Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta aos Conselhos chancelar projetos, mediante edital específico, com os créditos da retenção das captações de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
E considerando também que estes recursos podem ser aplicados no fomento às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal n° 9.163/2018 da Prefeitura Municipal de São Leopoldo consonantes ao Planejamento Estratégico do COMDEDICA 2019-2020, em especial nos seus objetivos 02 "Fortalecer as lutas pela garantia de direitos das crianças e adolescentes", 03 "Efetivar a participação de adolescentes no Conselho" e 09 "Garantir um processo de formação", o presente Chamamento Público se justifica.

4. **DOS PROJETOS APRESENTADOS**

As Propostas dos Projetos apresentados deverão estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos. As propostas devem atender a modalidade constante no Regulamento do Edital FIA 2020 do Itaú social. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS, aprovou em plenária do dia 13 de maio, que os projetos a serem encaminhados devem estar integrados na modalidade 05 do Regulamento, qual seja: "Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços existentes em um território, município ou região".
Assim, o presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar proposta para realizar formação continuada para diferentes atores da rede, em diferentes modalidades, favorecendo a construção de instrumentos metodológicos para o processo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, desde a intervenção do conselho tutelar até o retorno para a família ou adoção.

5. DO VALOR

O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de R$300.000,00 (trezentos mil reais) tendo como público beneficiário crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede de defesa e proteção do Município de São Leopoldo/RS.
É importante lembrar que a Lei do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São Leopoldo define que o percentual de 20 (vinte)% do valor do projeto deve ser retido para deliberação de outras demandas do COMDEDICA. Por isto o valor total deve ser 20% a maiss-dos custos regularmente projetados para o conjunto das ações previstas para serem realizadas.

6. PLANO DE TRABALHO

Considerando o objetivo do presente chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, conforme o cronograma e documentação abaixo relacionados, o seu Plano de Trabalho a ser desenvolvido nos 12 meses de sua vigência, devendo estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos.

Conforme o Decreto Municipal nº 9.163/2018, Plano de Trabalho deve conter os seguintes itens e apresentar a documentação constante no Anexo VI deste mesmo decreto:
I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
II – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem realizadas na execução das ações a serem executados;
III – A previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
V – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VI – Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7. ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES E CRONOGRAMA

7.1 Da Entrega:

1. Publicação do Edital de Chamamento – dia 29/05/2020

2. As propostas deverão ser encaminhadas junto a Secretaria de Compras e Licitações (SECOL) sito à Av. Dom João Becker, nº 754, Centro – São Leopoldo/RS, atendendo as seguintes exigências:

Etapa	Período
Publicação do Edital	29/05/2020
Recebimento das Propostas	Até dia 29/06/2020
Análise das Propostas e documentos	01/07/2020 a 10/07/2020
Classificação	13/07/2020
Fase Recursal	14/07/2020 a 20/07/2020
Analise de Recurso	21/07/2020
Resultado Final	Até dia 22/07/2020

2.1 Quanto à forma:
a) Deverá ser entregue uma (01) via física e outra digitalizada, através de pen drive ou CD;
b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma definido em seu Estatuto;
c) Os documentos da OSC deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;

7.2 Documentação para a OSC selecionada

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal n° 9163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação :

I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público (Anexo I);

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);

III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo XVII);

XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal (Anexo III);

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV);

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo V); e

XVIII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

7.3 Requisitos para a habilitação

A Organização da Sociedade Civil – OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:
I - Não incorrer nas vedações do art. 22 do Decreto Municipal 916.3/2018 e artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;
II - Estar regularmente inscrita no COMDEDICA;
III- Possuir os documentos descritos no item 7.2.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo de Seleção da Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, conforme Portaria nº 108.523 de 28 de fevereiro de 2019, sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para avaliação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:
I. A consonância da Proposta com o objeto e objetivo, conforme o presente edital;
II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069/90;
III. A conformidade com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA;
IV. A capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC – para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 33) e Decreto Municipal n° 9163/2018;
V. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 22) e Decreto Municipal n° 9163/2018, bem como a

compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

9.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

	PESO	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfató-rio (B)	Insatisfa-tório (C)
PONTUAÇÃO		**2**	**1**	**0**
1.Viabilidade dos Objetivos propostos	2			
2. Consonância com objetivos propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	3			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	3			
5. Capacidade técnica e operativa	3			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	3			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto	3			
TOTAL	20			

1. Viabilidade dos objetivos propostos: se os objetivos apresentados são viáveis e exeqüíveis - Peso 2
2. Consonância com objetivos propostos neste edital: se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90 - Peso 1
3. Estratégia prevista para execução das ações: se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível - Peso 3
4. Coerência do valor global proposto com o valor de referência: se o valor apresentado na proposta for exequíveis e se estão em consonância com o valor de referência de mercado - Peso 3
5. Capacidade técnica e operativa: se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto - Peso: 3
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas - Peso 3
7. Coerência das metas indicadas: se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade - Peso
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto: se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria - Peso 3

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ANÁLISE DE RECURSO

10.1 Ocorrendo empate será adotado os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação no item “consonância com objetivos propostos neste edital”;
b) alinhamento com o planejamento estratégico do COMDEDICA;
c) maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional”;
d) número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;
e) ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;

10.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

10.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação.

10.5 Após o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s) ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Secretaria Geral de Governo deverá homologar e divulgar, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DA CELEBRAÇÃO

11.1 Após a análise, seleção e aprovação do plano de trabalho, e entregue as documentações legalmente exigidas, a Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n°.9163/2018.

12. DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
12.2 O COMDEDICA, por meio da Comissão Projetos é responsável pelo monitoramento das ações previstas e seu impacto, emitindo parecer sobre o relatório técnico de atividades, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13. DA INEXECUÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
14.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n°.9163/2018;
14.2.1 O Relatório Técnico de Atividades deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
14.2.2 O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deverá conter: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, de acordo com o Decreto Municipal n°.9163/2018.
14.3 A Organização da Sociedade Civil -OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.
14.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil –OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
14.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
14.6 Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Projetos e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

14.6.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:
I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados; III -O grau de satisfação do público-alvo;
IV-A possibilidade de sustentabilidade e das ações após a conclusão do objeto pactuado.

14.6.2 A Comissão de Projetos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas (relatório financeiro e de cumprimento do objeto);
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

15. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas, em relação ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:
I- extrato bancário do bimestre;
II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
III- contracheques (ou outro comprovante de pagamento de salário/honorários), constando o nome do profissional;
IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
V- tributos pertinentes recolhidos;
VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.
15.2 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho Aprovado.
15.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:
I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
II- parcerias obtidas;
III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho; IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

15.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A Dotação Orçamentária e os Recursos decorrentes desta contratação ocorrerão a conta da:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.03 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
2.198 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 1080 – Subvenções Sociais

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.
17.2 Em caso de rescisão do Termo de Fomento, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração.

São Leopoldo, 29 de maio de 2020.

LETÍCIA VALÉRIA MUNIZ
Secretaria de Desenvolvimento Social

MÁRCIA ROSANE SILVA MARTINS
Presidente do COMDEDICA

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6E3294FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PRORROGADO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10006/2014 - CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO AOS PACIENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está PRORROGADO o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10006/2014 - OBJETO**: credenciar empresas para prestação dos serviços de residencial terapêutico aos pacientes de responsabilidade do Município de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** Até o dia 21 de agosto de 2020. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D394EAE4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 - ARCGIS (ATUALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO)

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 –** contratação de empresa especializada (Upgrade) do software ArcGis Desktop Basic Single Use e licenciamento anual do uso do Software ArcGis Online Viewer (Formerty Named Use Level 1) TermLicense, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: EDUARDO IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTADA – CNPJ N° 67.393.181/0001-34.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:D6B4996D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS RETIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE 004/2020

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 –** contratação de empresa especializada (Upgrade) do software ArcGis Desktop Basic Single Use e licenciamento anual do uso do Software ArcGis Online Viewer (Formerty Named Use Level 1) TermLicense, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTADA – CNPJ N° 67.393.181/0001-34.**
ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:F5F6042F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE 005/2020 - EQUIPAMENTOS MARCA HACH

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 –** Aquisição de acessórios e reagentes específicos para análises químicas em equipamentos da marca HACH. **CONTRATADA: HEXIS CIRNETÍFICA LTDA** – **CNPJ N° 53.276.010/0001-10.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:850AC3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, O Pregão Eletrônico nº009/2020, que tem por OBJETO –**contratação de empresa especializada no fornecimento de coletores de lixo e abrigos de passageiros.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 15 de junho de 2020, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 28 de maio de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B3B7B772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3076, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial em seu art. 17, II, e

considerando a necessidade de atender os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Federal nº99.658/1990 que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

D E S I G N A

Art. 1º **DESIGNAR**comissão de servidores da Secretaria de Educação, para proceder a emissão de parecer de bens indicados da Secretaria de educação, indicando o número de patrimônio, recurso que foi adquirido o bem, o estado que se encontra, sem uso (inservível), justificando a saída do bem da escola e destino a ser dado ao referido bem : leilão, indicação de baixa, repasse, entre outros. A Comissão será integrada pelos servidores a seguir nominados:

CHARLES MENDES DORNELES – Matricula 3348
LUCIANE RENATE REZENDE MACHADO – Matricula 2083
FERNANDO CARVALHO CHAGAS – Matricula 2273

Art. 2º O Relatório final deverá ser encaminhado ao Secretario de Educação no máximo em até 15 dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B3F0723E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE ANA CLAUDIA JACQUES DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **ANA CLAUDIA JACQUES DOS SANTOS,**Matrícula nº 2660, no cargo de Professora de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 06.03.2017, pela Portaria nº 0363/2017, empossada no cargo em 28.03.2017 (Termo de Posse n° 009/2017) e entrado em exercício na data de 28.03.2017, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06AEC010

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3078 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE ANGELA REGINA DANIELI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **ANGELA REGINA DANIELI ,**Matrícula nº2643, no cargo de Professora de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 21.02.2017, pela Portaria nº 0301/2017, empossada no cargo em 03.03.2017 (Termo de Posse n° 002/2017) e entrado em exercício na data de 03.03.2017, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F899C3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3079 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE CATIUSCIA VIVIAN MELO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **CATIUSCIA VIVIAN MELO,**Matrícula nº 2594, no cargo de Professora de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 31.08.2016, pela Portaria nº 1010/2016, empossada no cargo em 22.09.2016 (Termo de Posse n° 045/2016) e entrado em exercício na data de 22.09.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F96A700

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3080 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE DANIEL BURGHAUSEN E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor **DANIEL BURGHAUSEN,**Matrícula nº 2664, no cargo de Pedreiro, tendo sido nomeado em 17.03.2017, pela Portaria nº 0410/2017, empossado no cargo em 05.04.2017 (Termo de Posse n° 012/2017) e entrado em exercício na data de 05.04.2017, considerado, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:196F67F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3081 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE DEISI PANCIERA CABRAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **DEISI PANCIERA CABRAL ,**Matrícula nº2665, no cargo de Professora de Educação Infantil, tendo sido nomeada Em 17.03.2017, pela Portaria nº 0409/2017, empossada no cargo em 09.03.2017 (Termo de Posse n° 010/2017) e entrado em exercício na data de 05.04.2017, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D5402A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3082 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE GABRIELA NAYSSINGER VARGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **GABRIELA NAYSSINGER VARGAS ,**Matrícula nº 2645, no cargo de Professora de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 21.02.2017, pela Portaria nº 0300/2017, empossada no cargo em 09.03.2017 (Termo de Posse n° 003/2017) e entrado em exercício na data de 09.03.2017, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:020A5FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3083 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE JOÃO LUIZ PREUSS KIPP E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor **JOAO LUIZ PREUSS KIPP ,**Matrícula nº2602, no cargo de Operador de Máquinas , tendo sido nomeado em 26.10.2016, pela Portaria nº 1186/2016, empossado no cargo em 24.11.2016 (Termo de Posse n° 051/2016) e entrado em exercício na data de 24.11.2016, considerado, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D2E708AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3084 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE JULIANO AUGUSTO JAHNKE GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor **JULIANO AUGUSTO JAHNKE GOMES,**Matrícula nº 2658, no cargo de Motorista , tendo sido nomeado em 17.02.2017, pela Portaria nº 0297/2017, empossado no cargo em 17.03.2017 (Termo de Posse n° 007/2017) e entrado em exercício na data de 23.03.2017, considerado, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:58D3A87A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3085 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE SIMONE MIOLO REZENDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **SIMONE MIOLO REZENDE ,**Matrícula nº 1316, no cargo de Professora de História, tendo sido nomeada em 14.08.2003, pela Portaria nº 2453/2003, empossada no cargo em 15.08.2003 (Termo de Posse n° 026/2003) e entrado em exercício na data de 18.08.2003, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4EB758FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3086 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE TAINARA KUSTER OESTERREICH E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

H O M O L O G A

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora TAINARA KUSTER OESTERREICH**,**Matrícula nº 2663, no cargo de Monitora, tendo sido nomeada em 13.03.2017, pela Portaria nº 0389/2017, empossada no cargo em 03.04.2017 (Termo de Posse n° 11/2017) e entrado em exercício na data de 04.04.2017, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:93657BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3087 DE 26 DE MAIO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE VANUCCI DA SILVA AMARAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 009/2020 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 25 de maio de 2020, sob o n° 2588, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora VANUCCI DA SILVA AMARAL**,**Matrícula nº 2646, no cargo de Professora de Educação Infantil tendo sido nomeada em 21.02.2017, pela Portaria nº 0299/2017, empossada no cargo em 09.03.2017 (Termo de Posse n° 004/2017) e entrado em exercício na data de 09.03.2017, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C2C793BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 009/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESF, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.163/2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no disposto no art. nº 259 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, a partir desta data, inscrições para credenciamento de **MÉDICOS VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 – ESF 1**, conforme as especificações abaixo:

I) CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento visa a seleção de profissional para preenchimento de 01 vaga de Médico I, disponível na unidade de ESF 1, mediante contrato emergencial temporário para jornada de 40h (quarenta horas) semanais, para um período de 12 (doze) meses.

O vencimento a ser pago é de R$ 12.892,72 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), acrescido do adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

Os profissionais contratados terão a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) DAS INSCRIÇÕES:

O início das inscrições será imediata, permanecendo abertas pelo prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas ou até que haja ao menos um candidato inscrito.

As inscrições deverão ser feitas mediante remessa através do e-mail sec-saude@saopedrodosul.org, de ficha de inscrição conforme modelo em anexo, acompanhada de cópia dos documentos pessoais e comprovante de inscrição no Conselho de Medicina.

A ordem de classificação dos candidatos se dará pela ordem cronológica de recebimento das fichas de inscrição.

III) DA CONTRATAÇÃO:

O candidato selecionado será chamados para a formalização de Contrato junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão apresentar os seguintes documentos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia de RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EC5D07E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.345, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, ALTERA O DECRETO Nº 3.337 DE 14 DE MAIO DE 2020, QUE REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo teor dos Pareceres CME 02/2020 e 03/2020 do Conselho Municipal de Educação e o "Plano de Ação de Atividades Domiciliares Não Presenciais" elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo teor do Memorando nº 047/2020/SEFAZ, ante a necessidade de adequação das atividades de fiscalização municipal para o fiel cumprimento das normas estaduais e municipais que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDOo Boletim Epidemiológico nº 13 de 27/05/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, pois muito embora inexista o registro de casos confirmados de contágio no Município, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, precisam ser mantidas para que não haja um aumento de casos suspeitos e para que se evite a disseminação da doença no Município de São Pedro do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1ºA prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais por prazo indeterminado, com a continuidade do "Plano de Ação de Atividades Domiciliares Não Presenciais" elaborado e implementado pela Secretaria Municipal de Educação, e com a aprovado do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Altera o art. 5º, *caput*e inciso I, do Decreto nº 3.337 de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pela Fiscalização em Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde com o apoio do setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, competindo:*

I – exercer o controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;
...

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
Secretário de Educação

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:81FB20ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0506/2020, 22 DE MAIO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, doServidor **RONALDO KLEIN,** detentor do cargo efetivo de operário, matrícula 2439, a Portaria DP 0485/2020 de 13/05/2020 o período de concessão da Licença pra Tratamento de Saúde , onde se lê 17/04/2020 a 17/05/2020 o correto é 17/04/2020 a 24/05/2020 conforme atestado médico e laudo médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de 17/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F0CBF3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0507/2020, 22 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SONIA MARIA STREB DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 820, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **11.03.2019 a 10.03.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.05.2020 a 01.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.05.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FB4E3A98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0508/2020, 25 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, **JOSE CLAUDIO MOURA ALVES**,para exercer o cargo de **Assessor da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção **CC - 4,**de acordo com os Artigos 43 e 44 da Lei Municipal 313/89-92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6DED9101

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0509/2020, 27 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a Servidora **GLARIZETE GIRARDON**, detentora do cargo efetivo em provimento de auxiliar de enfermagem, matrícula 931, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 15/06/13 a 15/06/18, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 2**4.05.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:66089271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 004/2020, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por equipe multidisciplinar composta de 01 engenheiro químico ou químico industrial e 01 geólogo ou engenheiro de minas para a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, conforme Edital e anexos. A empresa **LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA** foi declarada vencedora do certame, com o valor hora por profissional de R$ 98,00 (noventa e oito reais).

São Sebastião do Caí, 29 de maio de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:DA715AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Público para contratação de agente comunitário de saúde, conforme permissivo constante do item 10 (subitem 10.13) do Edital nº 01/2019.
Art. 2º Este Decreto entrará vigor em 27 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 27 de maio de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:45642D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE NORMAS PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES EM REGIME ESPECIAL NÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 019/2020, de 23 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de São Valentim do Sul, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)"; e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO as determinação de suspensão das atividades escolares de forma presencial, inclusive, com reiteração em Decretos sucessivos pelo governo Estadual;

CONSIDERANDO novo posicionamento recente do Governo Estadual que editou o Decreto Estadual nº 55.248/2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia e que reiterou a declaração do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Súmula do Parecer CNE/PC Nº 5/2020, de 30 de abril de 2020, que aprova as orientações relativas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução Conjunta da Secretaria Municipal de
Educação e Conselho Municipal de Educação nº 01/2020, de 21 de maio de 2020, a qual estabelece o Desenvolvimento de Atividades Escolares em Regime Especial Não Presencial no Âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de São Valentim do Sul.

Art. 2º Para fins de atendimento à Resolução referido no artigo 1º deste Decreto, fica autorizado a antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020 e a antecipação das férias do mês de janeiro de 2021, conforme calendário escolar reorganizado pela Secretaria Municipal da Educação e Conselho Municipal da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 28 de maio de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA CAMILA KUNZARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:34D01768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020 O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 022/2020, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos MEDICO-HOSPITALARES para atender a nova demanda da rede municipal de saúde de Sapucaia do Sul, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.Lote 001 a 13 – 10/06/2020 ás 10h 00min;dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FC893985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.024, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Denomina de Praça São Francisco a área verde do Loteamento Glória, no Bairro Pasqualini, em Sapucaia do Sul.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça São Francisco a área verde de propriedade do Município de Sapucaia do Sul, inscrição municipal 04H4203, localizada na Rua Paulo Weber dos Santos, no Loteamento Glória, no Bairro Pasqualini.

Art. 2º O Poder Executivo de Sapucaia do Sul, providenciará a identificação do local por meio de placa com a denominação do logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 26 de maio de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:83E26A11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF - 1º QUADRIMESTRE/2020

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	384.183.536,99	
Receita Corrente líquida Ajustada	384.183.536,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	174.516.107,84	45,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	230.510.122,19	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	218.984.616,08	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	207.459.109,97	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	19.223.041,94	5,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	461.020.244,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.520.378,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	61.469.365,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.892.847,59	7,00

Obs: Base de dados conforme TCE/RS.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

LUÍS DAVI VICENSI SIQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretora de Contabilidade
091400/O-9

Publicado por:
Graziele Ramos do Amaral
Código Identificador:085F7F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 017-2020 - REFORMA CHURRASQ

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 017/2020 do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a reforma da churrasqueira do Ginásio Linha Cescon do município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia 22 de junho de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 017/2020 do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a reforma da churrasqueira do Ginásio Linha Cescon do município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia 22 de junho de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:0804375D

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Chamada Pública Nº 002/2020 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, data da abertura será do dia 29 de maio de 2020 a 19 de junho de 2020 das 8hs às 11hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:73EDF9F4

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 048/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Chamada Pública Nº 002/2020 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, data da abertura será do dia 29 de maio de 2020 a 19 de junho de 2020 das 8hs às 11hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:31D97BCA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA PREÇO 018-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 018/2020 do tipo Menor Preço Global, contratação de empresa(s) com responsabilidade técnica, para execução dos serviços de regularização do pavimento existente para corrigir as irregularidades da pista, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua Luiz Laurindo Graciolli, através do Contrato de Repasse nº 884536/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MDR, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sarandi. A data da abertura será no dia 23 de junho de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:BA4E491A

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 15 de junho de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº091/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para as Secretarias Municipais de Sarandi, conforme a necessidade. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site:

http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 28 de maio de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:65A24624

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002 - RETIFICAÇÃO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
Retificação II
O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público a Retificação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**, do tipo Menor Preço Global, Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (ação sanitária que visa o afastamento dos resíduos do meio onde é gerado) definidos em resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos existentes no município de Sarandi-RS. **LEIA-SE**: Cronograma físico – financeiro e projetos básicos. **ALTERA-SE:** altera-se a Retificação I **conforme** edital e projetos retificados e data de abertura. A abertura será no dia 21 de julho de 2020 às 09 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:97BD06B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1315/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação para pintura da Casa Mortuária com a empresa Vilmar Gilberto Gengnagel.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:39414810

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1340/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uma central telefônica nova para a SEMASC com a empresa DM Sistemas de Segurança e Telecom.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AF21A206

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1341/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de massa fina parte interna da casa Mortuário da Vila Brasília com a empresa Antonio Gilmar Siqueira.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5299CCA6

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1339/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de totem higienizador para proteção a pandemia do COVID-19 com a empresa Casa do Bronze.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:000552D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
CONTRATO Nº 002/2020

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:110Adm/2020
PROTOCOLO nº:016Lic/2020
INTERESSADO:Câmara Municipal de Taquara
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2020
ASSUNTO: Prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA-RS
CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
VALOR DO CONTRATO:O valor total deste Contrato é deR$ 32.544,00(trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em parcelas trimestrais, em no máximo 30 (trinta) dias perante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura de Prestação de Serviços, e o visto da fiscalização do contrato.
ASSINATURAS:
GUIDO MARIO PRASS FILHO
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:26/05/2020

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:B3B9D91E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - TP Nº 015/2020

Transcorrida a fase recursal sem a interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitações comunica que fica marcada para o dia 1º de Junho de 2020, às 09h00min, a abertura dos envelopes de nº 02 – Da Proposta – das empresas HABILITADAS na primeira fase desta licitação.

Taquara, 28 de Maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Taquara

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EE2D8A73

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA ENVELOPE Nº 02 - TP Nº 016/2020

Transcorrida a fase recursal sem a interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitações comunica que fica marcada para o dia 1º de Junho de 2020, às 09h40min, a abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta – da única empresa HABILITADA na primeira fase desta licitação.

Taquara, 28 de Maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Taquara

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:ACB0641D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Francieli Eberhadt de Lima
Objeto: contratação de oficineira para ministrar oficinas de EVA e tecidos a fim de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:2A64F543

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Marli de Fátima Klippel Marques
Objeto: contratação de oficineira para ministrar oficinas de crochê, tricô e patchwork, a fim de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.
Vigência: 31/12/2020
Data da assinatura: 17/04/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:5739DC7C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Jocelito Silva de Quadros
Objeto: contratação de instrutor de dança tradicionalista a fim de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 31/12/2020
Data da assinatura: 17/04/2020.
Valor: R$ 1040,00 (mil e quarenta reais) mensais.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:93C3EF56

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Dumer e Leal Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Reforma na Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus de Praga – Núcleo Pré Escola
Valor: R$ 12.748,94 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 90 (noventa) dias
Data da assinatura: 06/05/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:E99FBA48

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020

O Município de Terra de Areia/RS comunica a Sra. Francieli Eberhardt de Lima, que o contrato de prestação de serviços nº 024/2020, referente a Carta Convite nº 001/2020, objetivando a contratação de oficineira para ministrar oficinas de EVA e tecidos a fim de atender os serviços do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, está **SUSPENSO** em virtude da classificação pela OMS, como pandemia do COVID – 19, conforme Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Federal 088/2020 de 18 de Março de 2020, Decreto de emergência nº 55.128 de 19 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº 13.979 e, Decreto de calamidade pública nº 21, de 19 de março de 2020, emitido pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, visando o emprego urgente de medidas de controle e contenção de riscos para prevenção e combate a epidemia do COVID – 19. Após, normalização dos trabalhos, Sra. Francieli Eberhardt de Lima será notificada por e-mail ou carta registrada com AR, para retomada dos serviços, objeto do presente contrato. Informações pelo e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:3D36DF2C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

O Município de Terra de Areia/RS comunica a Sra. Marli de Fatima Klippel Marques, que o contrato de prestação de serviços nº 023/2020, referente a Carta Convite nº 001/2020, objetivando a contratação de oficineira para ministrar oficinas de crochê, tricô e patchwork a fim de atender os serviços do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, está **SUSPENSO** em virtude da classificação pela OMS, como pandemia do COVID – 19, conforme Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Federal 088/2020 de 18 de Março de 2020, Decreto de emergência nº 55.128 de 19 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº 13.979 e, Decreto de calamidade pública nº 21, de 19 de março de 2020, emitido pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, visando o emprego urgente de medidas de controle e contenção de riscos para prevenção e combate a epidemia do COVID – 19. Após, normalização dos trabalhos, Sra. Marli de Fatima Klippel Marques será notificada por e-mail ou carta registrada com AR, para retomada dos serviços, objeto do presente contrato. Informações pelo e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:892EF891

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2020

O Município de Terra de Areia/RS comunica ao Sr. Jocelito da Silva Quadros, que o contrato de prestação de serviços nº 025/2020, referente a Carta Convite nº 001/2020, objetivando a contratação de instrutor de danças tradicionalistas a fim de atender os serviços do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, está **SUSPENSO** em virtude da classificação pela OMS, como pandemia do COVID – 19, conforme Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Federal 088/2020 de 18 de Março de 2020, Decreto de emergência nº 55.128 de 19 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº 13.979 e, Decreto de calamidade pública nº 21, de 19 de março de 2020, emitido pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, visando o emprego urgente de medidas de controle e contenção de riscos para prevenção e combate a epidemia do COVID – 19. Após, normalização dos trabalhos, Jocelito da Silva Quadros será notificada por e-mail ou carta registrada com AR, para retomada dos serviços, objeto do presente contrato. Informações pelo e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:F49B77B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07 de maio de 2020, edição nº 2805. Fica retificado o valor referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 099/2020.

Onde se lê: R$5.956,93(cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)
Leia-se: R$6.346,18 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:DD7422F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 16 de junho de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de medicações injetáveis e soros, para uso na UPA, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, Canil e Postos do Município .** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F9030DAE

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 17 de junho de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis para os estabelecimentos de ensino municipais para o ano de 2020 e para os Programas, Serviços e sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4D35D648

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 16 de junho de 2020** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para a **aquisiçãode Patrulha Agrícola Mecanizada composta por01 (uma) Mini Carregadeira e 02 (duas) carretas agrícolas .** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FBF3A1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2020. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 5.037, inscrito no CGC/MF sob o nº 88771001/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, com poderes que lhe são conferidos pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no despacho da Procuradoria Geral do Município, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 046/2020, firmado com a empresa **CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, conforme lhe faculta o disposto nos artigos 78, I, II, III, V e VII e 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que os testes a serem fornecidos pela empresa não estarão disponíveis em tempo hábil para utilização durante a pandemia, tornando a compra inoportuna e contrária ao interesse público: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9ABBE474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020: Objeto: contratação de empresa para realização de obra de pavimentação da Rua Jacó Henz, Rua B e Rua Mathias Leopoldo Feil, de acordo com as especificações do Edital e anexos, por intermédio de RECURSOS DO PRÉ-SAL – Lei Federal nº 13.885. **Data de abertura dos envelopes: 15/06/2020, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 29 maio de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:BF899A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020 para Registro de Preços. **Objeto**: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. **Abertura das propostas:** as 10h do dia 16 de junho de 2020. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://pregaobanrisul.com.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C285CF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REMOÇÃO DE PAVIMENTO PISO INTERTRAVADO - PARALELEPIPEDO, COM EMPILHAMENTO, REAPROVEITAMENTO E RECOLOCAÇÃO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de junho de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:131B4E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS– TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRISTÃO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NA FORTALEZA TRIUNFO RS.
O Município de Triunfo comunica a abertura e classificação das propostas para o certame acima, conforme segue:

EMPRESA	PROPOSTA
MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL	R$ 195.001,01
PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA	R$ 202.280,30
UPPER ENGENHARIA EIRELI	R$ 203.900,00
GIOLAR CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 212.266,50

Abre-se prazo para recursos.
Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 28 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6F08205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS– TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO PORTO BATISTA NO MUNICIPIO DE TRIUNFO RS.
O Município de Triunfo comunica a abertura e classificação das propostas para o certame acima, conforme segue:

EMPRESA	PROPOSTA
MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL	R$ 175.292.16

Abre-se prazo para recursos.

Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 28 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:336850F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020, o valor registrado para serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 22/2020 - SRP, e como fornecedor **CARPENEDO E CIA LTDA:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Valor registrado
1	Tonelada	60	600	Serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com quantidade mínima de 150 toneladas e máxima 1.500 toneladas, que servirão para recuperação de vias e ruas do Município, com a devida aplicação conforme a necessidade da municipalidade	455,00

A Ata de Registro de Preços nº 37/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 28 de maio de 2020.

Tuparendi, 28 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:264B7A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **FISIOTERAPIA FISIO VIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 08.242.582/0001-24, com sede na Rua Castelo Branco, nº 124, centro, Tuparendi/RS, neste ato legalmente representado pela sua representante Sra. Jéssica Zalamena Spanevello, inscrita no CPF sob nº 023.880.770-36, doravante denominada **CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula quinta do contrato administrativo nº 127/2019 para o fim de vigorar até a data de 15 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 15 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JÉSSICA ZALAMENA SPANEVELLO
Clínica de Fisioterapia Fisio Vida Ltda – ME

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ___/_____/_____

_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:60112849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REVITALLY FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.080.727/0001-82, com sede na Av. Uruguai, nº 2110, centro, Tuparendi/RS, neste ato legalmente

representado pela sua representante Sra. Jaqueline Rodrigues Aquino, inscrita no CPF sob o nº 015.500.830-74, portadora da carteira de identidade nº 8089929999, doravante denominada **CONTRATADA** de acordo com a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula quinta do contrato administrativo nº 128/2019 para o fim de vigorar até a data de 15 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 15 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JAQUELINE RODRIGUES AQUINO
Revitally Fisioterapia LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/_____/_____

_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3B5212CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS N.° 05/2020, às 9h do dia 18 de junho de 2020, que visa à Contratação de Empresa Especializada para Realização, por empreitada global, de obras de "construção de quadra de esportes na praça da vila progresso", situada entre a Rua Bernardo Gewehr e a Rua 7 de Setembro, neste município de Tuparendi/RS, tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mail licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 28 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:95DD1E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.° 25/2020 - às 08h e 30min do dia 15 de Junho de 2020, que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para conserto da Motoniveladora Caterpillar 120 G. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 28 de Maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:3E9F2C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 072, DE 28 DE MAIO DE 2020

EDITAL Nº 072, DE 28 DE MAIO DE 2020
CHAMAMENTO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE CRÉDITOS PELO PROMAGRO
VENÂNCIO AIRES

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nos termos do Processo Administrativo 5525/2020, faz saber, por este Edital, da PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS, nos termos do item 4 do Edital nº 062/2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO visando a destinação de créditos pelo PROMAGRO.

PROTOCOLO	PRODUTOR	LOCALIDADE
6266/2020	Jaderson Weber Martins	Vila Palanque
6334/2020	Tiago Matias Frey	Lª 17 de junho
6368/2020	Nilson Posselt	Lª Isabel
6820/2020	Gelson Renz	Lª Cachoeira
6819/2020	Elvino Pohl	Lª Cachoeira
6817/2020	Lauro Kist	Vila Arlindo
6761/2020	Edson Carlos da Rosa	Lª campo Grande
6759/2020	Evanderlei Schoeninger	Lª Cachoeira
6836/2020	Valmir Inácio Becker	Lª 17 de Junho
6870/2020	Milton José Schuh	Vila Palanque
6875/2020	Odair José Tiedrich	Lª Travessa
6878/2020	Jaime Ivan Kappaunn	Lª Arroio Grande
6961/2020	Auri João Specht	Lª Duvidosa
6981/2020	André Hackenhaar	Lª Santa Emília

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 28 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

GILMAR TEOBALDO MOHR
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:0B8F4B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 073, DE 28 DE MAIO DE 2020

EDITAL Nº 073, DE 28 DE MAIO DE 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO FINAL DE PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOSS NA DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS E EXPANSÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PASTORIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 5.950, de 02 de junho de 2017 e suas alterações, e nos termos do Processo Administrativo nº 5525/2020, faz saber, por este Edital, da PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS, nos termos do item 4 do Edital nº 061/2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo programa de diversificação de culturas e expansão de atividades agrícolas e pastoris junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

PROTOCOLO	PRODUTOR	LOCALIDADE
6023/2020	Marcus José Schlindwein	Linha Santa Emília
5955/2020	Gilmar Luis Baierle	Vila Arlindo
5991/2020	Pedro Nottar	Linha Tangerinas
6699/2020	Adriane Cristina Jessof	Linha Herval
6702/2020	Enio Rogério Jessof	Linha Herval
6887/2020	Janice Wolfart	Linha Cecília
6897/2020	Idilio Cavagnoli	Linha Cecília
6970/2020	Lauro José Schwingel	Linha Olavo Bilac

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 28 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

GILMAR TEOBALDO MOHR
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:CF2C3AE6

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO 087/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e PROGETTO SUL LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 087/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 026/2018, prorrogando o prazo da execução da obra/serviço em 90 (noventa) dias, respectivamente até 05/07/2020. Vigência: 05/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 27/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1F06FEBB

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, oriundo do Edital de Concorrência 094/2015, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 02/05/2021. Fica ajustado entra as partes contratantes que o valor contratual permanecerá o mesmo neste período, isto é, ao preço de R$ 85,00 por tonelada. Vigência: 02/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 04/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8F455E1B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato em Epígrafe, oriundo da Tomada de Preços nº 008/2019, prorrogando o prazo para execução e entrega da obra/serviços por 90 (noventa) dias, respectivamente até 15/08/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 15/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B8BCDF7B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 05 e 18 da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material Ambulatorial para as Unidades de Saúde do Município, com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, oriundo do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 26/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 327 da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material Ambulatorial para as Unidades de Saúde do Município, com a empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, oriundo do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 27/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:30C888DE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 013/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto “Aquisição de renovação de licença de uso com validade de um ano para software Adobe Creative Cloud For Teams All APPS”. Contratado: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3E3940E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.786, DE 28 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 2.775/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.
Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, LAURA GUADAGNIN, classificação 29º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 28/05/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2D79F61E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.787, DE 28 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 2704/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 28 e 29, da Lei Municipal nº 6.097, de 26/04/2012.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, classe A, ROVIANE PAULA PERTILE, classificação 31º lugar, no Concurso Público nº 04, conforme Edital de Abertura nº 118, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 26, de 06/02/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na EMEF Senador Alberto Pasqualini, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 28/05/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D89634A8

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2020.

CONVOCA CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidato abaixo listado para a contratação temporária, devendo, visto a Pandemia de Covid-19, entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramais 2029 (Janete), 2053 (Lili) ou 2055 (Marciele), ou pelos e-mails janete@veranopolis.rs.gov.br (Janete), pessoal@veranopolis.rs.gov.br (Lili) ou folha@veranopolis.rs.gov.br (Marciele), com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de ***01 a 05 de junho de 2020***, em horário a ser agendado com as servidoras, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
24/2019	150/2019	159/2019	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	5º DANIELA ZACCARON

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em28/05/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:645ECC1A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 019/2020: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de sistemas de informática. Abertura dia 15/6/2020 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 28 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:175CE64A

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Resultado Concorrência nº 002/2020: Habilitadas: Adriana S Mantovani ME; Com Alim Picetti Ltda ME; Coser Padaria Confeitaria Ltda EPP; Mercado Alaé Ltda ME/EPP; Mercado e Açougue Trevisan ME; Mercado Scalco Ltda EPP; Padaria e Confeitaria Pedron Ltda EPP; SDT Assess Repres Eireli ME/EPP. **Inabilitadas:** Marta L S Marangoni ME; Paraná Foods Com Eireli EPP. Fica aberto prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso.

Veranópolis, 28 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:D5586DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 092-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de JUNHO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO COVID-19,** conforme **Edital de nº 116-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:4247EF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera o inciso V do art. 4º do Decreto nº 56, de 26 de maio de 2020 que "Estabelece o procedimento de fiscalização das medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) e cumprimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Xangri-Lá" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Altera o inciso V do art. 4º do Decreto nº 56/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
V – autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Municipal nº 54, de 13 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, ou sucedâneos, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, estabelecendo, de acordo com os artigos 61 e 63 da Lei Municipal nº 170, de 29 de novembro de 1995, as sanções administrativas cabíveis;
(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:08CA2E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF 1º QUADRIMESTRE E RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º QUADRIMESTRE 2020			
LRF ART.48 - ANEXO VI		R$ MILHARES	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**317.234,74**	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP		**158.566,30**	**49,98%**
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do Art. 20º da LRF)		**171.306,76**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO do Art. 22º da LRF)		**162.741,42**	**51,30%**
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		**0,00**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		**380.681,68**	**120,00%**
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS		**-**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		**101.515,12**	**32,00%**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		**2.433,73**	**0,77%**
OPER. CRÉD. POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**-**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO INT. E EXT.		**50.757,56**	**16,00%**
LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO ARO		**22.206,43**	**7,00%**
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA**	
VALOR TOTAL	-	**68.006,79**	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º - BIMESTRE 2020 – (Março a Abril)			
LRF ART.48 - ANEXO VXII			Milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			PARA O EXERCÍCIO
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA			480.701,63
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA			494.003,85
REALIZAÇÃO DA RECEITA		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS REALIZADAS		64.369,58	143.684,31
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			PARA O EXERCÍCIO
DOTAÇÃO INICIAL DA DESPESA			480.701,63
DOTAÇÃO ATUALIZADA DA DESPESA			506.486,53
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS		48.329,71	149.571,52
DESPESAS LIQUIDADAS		54.642,05	94.197,47
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		9.727,53	49.486,83
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS		48.329,71	149.571,52
DESPESAS LIQUIDADAS		54.642,05	94.197,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)		9.369,72	7.292,29
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV)		4.602,40	8.941,27
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	METAS FIXADAS NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (a)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (b)	ATINGIMENTO DA META EM PERCENTUAL
RESULTADO NOMINAL	40.738,66	6.925,00	17,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	(55.655,86)	3.643,35	-6,55%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO ATÉ O BIMESTRE	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.560,09	-	25.779,96	10.780,13
PODER EXECUTIVO	36.560,09	-	25.779,96	10.780,13
PODER LEGISLATIVO	-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.431,73	744,65	4.933,54	9.753,54
PODER EXECUTIVO	15.431,73	744,65	4.933,54	9.753,54
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
TOTAL	51.991,82	744,65	30.713,50	20.533,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS: % MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS: PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE + FUNDEF/FUNDEB	4.762,12	25,00%	7,79%
FUNDEF/FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL	21.713,27	60,00%	62,70%
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - MININO ANUAL DE 10% DO TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEB	-	10,00%	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	PREVISTA ORÇADO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.315,99	2.433,73	51.882,26
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDADA	101.492,16	14.429,26	87.062,90

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	RECEITA PREVISTA	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITA DE CAPITAL RESULTANTE DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1,20	0,54	0,66
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS: % MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS: PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.752,71	15%	22,48%

FONTE CONTABILIDADE

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Diretora Geral de Contabilidade
CRC/RS nº 89625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:62B1734E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Janeiro a Abril 2020 / 2º Bimestre-2020 - EXECUTIVO

PREO – Anexo 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	331.400.000,00
Previsão Atualizada	331.400.000,00
Receita Realizada	117.961.062,14

Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				20.154.207,54
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS				Até o Bimestre
Dotação Inicial				310.105.000,00
Créditos Adicionais				23.424.601,44
Dotação atualizada				334.529.601,44
Despesas empenhadas				146.776.557,00
Despesas liquidadas				79.351.329,38
Despesas pagas				75.387.581,95
Superávit Orçamentário				38.609.732,76
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO				Até o Bimestre
Despesas empenhadas				146.776.557,00
Despesas liquidadas				79.351.329,38
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o Bimestre 282.231.522,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				7.936.581,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				7.019.127,33
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				917.454,04
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% Em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	24.560.507,84	0,00	
Resultado Primário	0,00	21.662.644,88	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.356.064,26	2.602.476,96	8.209.280,29	2.544.307,01
Poder Executivo	13.356.064,23	2.602.476,96	8.209.280,29	2.544.307,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.568.822,36	5.085,62	11.233.021,46	2.303.715,28
Poder Executivo	13.499.750,35	5.085,62	11.190.949,45	2.303.715,28
Poder Legislativo	69.072,01	0,00	42.072,01	27.000,00
Total	**26.924.886,62**	**2.607.562,58**	**19.442.301,75**	**4.875.022,29**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE		6.531.517,44	25%	9,61
Mínimo Anual 60% FUNDEB Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		11.094.941,20	60%	58,28
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Credito		107.100,00		3.392.900,00
Despesa de Capital Liquida		18.311.465,20		27.745.612,14
RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		245.672,90		166.323,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		560,00
			Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		14.123.979,70	15,00	20,78

Fonte: Relatório de Balanço Abril/2020.

Nota - O Relatório da Execução orçamentária do 2º BIMESTRE/2020, referente à MARÇO/ABRIL, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas feiras e no horário das 7:30h às 13:30h nas sextas-feiras, à contar do dia 29 de maio de 2020, bem como disponibilizado no site do município www.campobom.rs.gov.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora.
CRC-RGS 053231/O-9

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário de Finanças.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:88676CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

MARINO JOSÉ POLLO Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal n° 1382/2009, divulga o presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria,

para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a Pavimentação Asfáltica em vias públicas de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Delimitação da área de influência

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas: Piratini – testada das quadras 54, 48, 23, 53, 55 e 21/22. Miraguaí – testada das quadras 52, 53, 55 e 56. Inhacorá – testada da quadra 24 e 54. Daltro Filho – Testada das quadras 05 e 06. José Bonifácio – testada das quadras 05, 36, 06, 37, 07 e 67. Borges de Medeiros – testada das quadras 06 e 07. Bento Gonçalves – testada das quadras 47 e 54, Comércio testada das quadras 21, 60, 20 e 59. Sete de Setembro – testada das quadras 44, 45, 91 e 92, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação asfáltica.

2 - Memorial Descritivo da Obra.

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de Pavimentação Asfáltica, compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra e constam deste edital.

3 - Orçamento e custo da Obra

A despesa para realização da obra de Pavimentação Asfáltica deste edital será de R$ 875.165,69(Oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Pavimentação Asfáltica, será de R$ 156.035,53 (Cento e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis atingidos diretamente tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

5 - Execução da obra

A obra de pavimentação constante neste edital será executada na sua totalidade em etapa única.

6 - Critérios de repartição do tributo

Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica se a seguinte formula de cálculo:

VCI=VCT.INCIDENCIA
Incidência= valorização Individual
Valorização total
onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual
VCT Valor Contribuição Melhoria Total

7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R$, abaixo:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA										
Custo total da obra:										875.165,69
Total da Contribuição de Melhoria:										156.035,53
Rua Piratini – Quadras 48 54										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
1	4818	54	6	EDERSON LUIZ KNOP	17,96	5,70	102,37	-	102,37	1.323,67
2	4265	48	12	SILVINO PETRY GENZ	17,96	5,70	102,37	-	102,37	1.323,67
									204,74	2.647,34
Rua Piratiní – Quadras 23 53										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
3	4639	23	03E	CLEONICE MARIA ZIEGLER	22,00	5,70	125,40	0,01	125,41	1.621,55
4	4325	23	03D	AUREO ANTONIO BORGMANN	27,35	5,70	155,90	0,01	155,91	2.015,85
5	5614	53	336	ERNETO LUCIANO SCHNEIDERS	36,30	5,70	206,91	0,02	206,93	2.675,60
6	5318	53	30	FELIPE GABRIEL WEISS	5,00	5,70	28,50	0,01	28,51	368,63
7	5604	53	16	VALMIR AUGUSTO ZIEGLER	8,12	5,70	46,28	0,01	46,29	598,58
									563,05	7.280,22
Rua Piratiní – Quadras 52 53										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
8	5657	55	319	VALDOMIRO RUSCH/ARLEI ELDA RUSCH	22,00	5,70	125,40	-	125,40	1.621,42
9	5671	55	338	NEDANO PARYLAK	18,42	5,70	104,99	-	104,99	1.357,57
10	4700	55	354	ANITA ROBE TASSINARI	16,50	5,70	94,05	-	94,05	1.216,07
11	4564	55	371	ILOIR LUÍS DE ROSSO	16,50	5,70	94,05	-	94,05	1.216,07
12	4379	55	25	LUCIANA INES POLLO	24,85	5,70	141,65	-	141,65	1.831,47
13	4417	21-22	-	COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	98,35	5,70	560,60	-	560,60	7.248,49

Rua Miraguaí – Quadras 52 53										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
14	5319	53	1	ELIANE TERESINHA MERCHIORI	20,00	5,70	114,00	-	114,00	1.474,02
15	5605	53	205	VALDEMIR JOSE MERCHIORI	13,30	5,70	75,81	-	75,81	980,22
16	5606	53	192	VALDIR QUINOT	13,10	5,70	74,67	-	74,67	965,48
17	5607	53	179	NORBERTO ZIRR	13,16	5,70	75,01	-	75,01	969,91
18	5608	53	166	TIAGO WURFEL	13,93	5,70	79,40	-	79,40	1.026,65
19	5609	53	152	ALDUINO TURRA	19,40	5,70	110,58	-	110,58	1.429,80
20	5660	53	152	DORILDA MIRANDA JESSE	17,57	5,70	100,15	-	100,15	1.294,93

21	6167	52	6	SADY MULLER	17,65	5,70	100,61	-	100,61	1.300,82
22	4726	52	6	JOAO KOMAR	13,88	5,70	79,12	-	79,12	1.022,97
23	4506	52	5	ANTÔNIO ALBERTO MILBRANDT	11,28	5,70	64,30	-	64,30	831,35
24	4570	52	3 – 4	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	25,00	5,70	142,50	-	142,50	0,00
25	4353	52	2	NADIA CHAVES	41,60	5,70	237,12	-	237,12	3.065,96
26	5405	52	1	SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA	1,05	5,70	5,99	-	5,99	0,00
									1.259,24	14.362,11
Rua Miraguaí – Quadras 55 56										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
27	5647	55	213	EVANDRO HENGEN	33,42	5,70	190,49	-	190,49	2.463,09
28	5646	55	165	LEANDRO DREIFKE	15,00	5,70	85,50	-	85,50	1.105,52
29	5645	55	150	ELIO LORENZÃO	15,00	5,70	85,50	-	85,50	1.105,52
30	5644	55	135	ELIO LORENZÃO	35,00	5,70	199,50	-	199,50	2.579,54
31	5691	56	322	EDE LUIZ HOMMERDIRG	22,15	5,70	126,26	-	126,26	1.632,48
32	5693	56	339	LAURI LUIS WEBER	17,00	5,70	96,90	-	96,90	1.252,92
33	5690	56	356	MARLENE GLESKE	16,50	5,70	94,05	-	94,05	1.216,07
34	5163	56	372	ERMINDO EMMEL	16,50	5,70	94,05	-	94,05	1.216,07
35	1034	56	17	SADY MULLER	26,27	5,70	149,74	-	149,74	1.936,13
									1.121,99	14.507,30
Rua Inhacorá – Quadras 24 54										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
36	4342	24	191	LUIS ALBERTO ZINGLER	7,46	4,70	35,06	-	35,06	453,35
37	4343	24	170	DANIEL SOARES DOS SANTOS	10,60	4,70	49,82	-	49,82	644,17
38	4344	24	7	ANTÔNIO PATIAS	17,00	4,70	79,90	-	79,90	1.033,11
39	4345	24	6	ALBINO CORTES PINHEIRO	17,00	4,70	79,90	-	79,90	1.033,11
40	4346	24	5	ODILES KAUFAMNN	24,30	4,70	114,21	-	114,21	1.476,74
41	4815	54	7-A	WILMAR FERRARI	32,06	4,70	150,68	-	150,68	1.948,32
42	4251	54	8	IVO PATIAS	17,60	4,70	82,72	-	82,72	1.069,57
43	4259	54	7C	ROSANI WEBER	26,70	4,70	125,49	-	125,49	1.622,59
									717,78	9.280,95
Rua Daltro Filho – Quadras 5 6										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
44	4758	6	4	MITRA ANGELOPOLITANA	23,00	4,15	95,47	-	95,47	
45	4428	6	4A	NILO HECK	12,00	4,15	49,81	-	49,81	644,07
46	5141	6	4C	NILO HECK	14,50	4,15	60,19	-	60,19	778,25
47	4771	6	1A	OLIVO ADAO ZIEGLER	12,00	4,15	49,81	-	49,81	644,07
48	4286	6	1C	OLIVO ADAO ZIEGLER	16,80	4,15	69,74	-	69,74	901,69
49	4317	6	1	OLIVO ADAO ZIEGLER	23,60	4,15	97,96	-	97,96	1.266,66
50	4688	5	7	RICARDO JUNIOR LUNARDI	27,50	4,15	114,15	-	114,15	1.475,99
51	6114	5	175	MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	45,01	4,15	186,84	-	186,84	
52	6113	5	125	MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	27,00	4,15	112,08	-	112,08	
									836,05	5.710,73

Rua José Bonifácio – Quadras 05 36										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
53	4750	5	340	RENATO JULIANI	26,50	4,20	111,30	-	111,30	1.439,11
54	4341	5	7A	SONIA CLAUDETE NUSKE	26,00	4,20	109,20	-	109,20	1.411,96
55	4688	5	7	RICARDO JUNIOR LUNARDI	49,30	4,20	207,06	45,00	252,06	3.259,14
56	4264	36	23	HILGA MALLMANN LINKE	13,00	4,20	54,60	-	54,60	705,98
57	4590	36	01C	JOEL BRANCO	12,30	4,20	51,66	-	51,66	667,96
58	4409	36	01B	LEANDRO JAKIMICZUK	12,30	4,20	51,66	-	51,66	667,96
59	4486	36	01A	OLDAIR HOFFMANN	13,30	4,20	55,86	-	55,86	722,27
60	4658	36	2	MARIA SMANIOTTO DOTTO	25,00	4,20	105,00	-	105,00	1.357,65
61	4399	36	3	JOAO MILNIZKI	25,00	4,20	105,00	45,00	150,00	1.939,50
									941,34	12.171,53
Rua José Bonifácio – Quadras 06 37										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
62	4418	6	3	COOP AGRO PECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA	22,00	4,20	92,40	45,00	137,40	1.776,58
63	4758	6	4	MITRA ANGELOPOLITANA	53,00	4,20	222,60	-	222,60	
64	4317	6	1	OLÍVO ADÃO ZIEGLER	25,00	4,20	105,00	45,00	150,00	1.939,50
65	4451	37	2	MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	50,00	4,20	210,00	47,88	257,88	
66	6084	37	0	WILLIAN ROSSO STORCK	35,00	4,20	147,00	-	147,00	1.900,71
67	6001	37	13	LUIZ ROSSO	12,50	4,20	52,50	45,00	97,50	1.260,68
									1.012,38	6.877,47
Rua José Bonifácio – Quadras 07 67										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
68	4489	7	12	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	7,50	4,20	31,50	13,50	45,00	
69		67		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	7,50	4,20	31,50	13,50	45,00	
									90,00	0,00
Rua Borges de Medeiros – Quadras 6 7										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
70	4362	7	16	EDUARDO RAFAEL BUSZ	21,00	4,20	88,20	-	88,20	1.140,43
71	4364	7	15	MARCOS AUGUSTO LENZ	14,00	4,20	58,80	-	58,80	760,28
72	4360	7	14	ARNILDA BUSZ SCHUTZ	18,00	4,20	75,60	-	75,60	977,51
73	4785	7	13	ANTENOR FERREIRA DOS SANTOS	12,00	4,20	50,40	-	50,40	651,67
74	4307	7	12A	ADRIEL KUCNER	15,00	4,20	63,00	-	63,00	814,59
75	4489	7	12	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	19,50	4,20	81,90	-	81,90	
76	4418	6	3	COOP AGRO PECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA	99,50	4,20	417,90	-	417,90	5.403,45
									835,80	9.747,93
Rua Piratini – Quadras 48 54										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
77	4265	48	12	SILVINO PETRY GENZ	12,50	5,70	71,25	-	71,25	921,26
									71,25	921,26
Rua Bento Gonçalves – Quadras 47 54										
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
78	4818	54	6	EDERSON LUIZ KNOP	13,25	4,70	62,28	60,09	122,37	1.582,18
79	4535	54	84	PEDRO SZYMANOWSKI	18,76	4,70	88,17	-	88,17	1.140,06
80	4594	54	67	SANTO MICHELOTTI	23,08	4,70	108,48	-	108,48	1.402,59

81	4767	54	8D	IVO KNEBELKAMP	11,75	4,70	55,23	-	55,23	714,06	
82	4505	54	8	TISCHLER JUNIOR EMPREEND.S COMERCIAIS	12,10	4,70	56,87	-	56,87	735,33	
83	4259	54	7C	ROSANI WEBER	20,80	4,70	97,76	-	97,76	1.264,04	
84	5584	47	209	ERICA BRANCO	8,94	4,70	42,02	42,30	84,32	1.090,23	
85	5582	47	227	BRUNO LAUTENSCHLEGER	21,20	4,70	99,64	-	99,64	1.288,35	
86	6239	47	237	AIDO MIRANDA	9,80	4,70	46,06	-	46,06	595,56	
87	5583	47	250	ANDERSON ALEX SOARES DE ENCARNAÇÃO	13,02	4,70	61,19	-	61,19	791,24	
88	4595	47	8E	TELMO DESCONZI	24,00	4,70	112,80	-	112,80	1.458,50	
89	4464	47	7	ORACI DE MATTOS RADDATZ	21,50	4,70	101,05	-	101,05	1.306,58	
									1.033,93	13.368,71	

Rua do Comércio – Quadras 21 60											
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO	
90	4417	21-22	1	COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	99,56	5,70	567,49	42,33	609,82	7.885,00	
91	4376	60	1	BASILIO KLEOVAN	20,00	5,70	114,00	-	114,00	1.474,02	
92	4610	60	2	ARI GUARIENTI	22,00	5,70	125,40	-	125,40	1.621,42	
93	4536	60	14	VALDOMIRO STEIN	15,90	5,70	90,63	-	90,63	1.171,85	
94	4520	60	13	FRITHOLDO MEWS	13,65	5,70	77,81	-	77,81	1.006,02	
95	4645/5342	60	12 E 12A	LUIZ TURRA	28,50	5,70	162,45	71,10	233,55	3.019,80	
									1.251,21	16.178,11	
Rua do Comércio – Quadras 20 59											
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO	
96	6103	20	214	ELIAS ARCARO	6,00	6,00	36,00	-	36,00	465,48	
97	1040	59	157	KELVIN ALEX SCHENKEL	9,00	6,00	54,00	-	54,00	698,22	
									90,00	1.163,70	
Rua 7 de Setembro – Quadras 44 45											
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO	
98	4739	45	16A	ARI RUTKE	16,60	5,70	94,62	28,26	122,88	1.588,86	
99	4389	45	16B	GILMAR DE MATTOS RADDATZ	13,40	5,70	76,38	-	76,38	987,59	
100	4315	45	361	SUELI DOS SANTOS	19,00	5,70	108,30	-	108,30	1.400,32	
101	6085	45	1	JOCIELE DOS SANTOS PLESS	14,30	5,70	81,51	-	81,51	1.053,92	
102	6086	45	328	IGREJA EV ASSEM DE DEUS DA ARGENTINA	14,70	5,70	83,79	-	83,79		
103	4766	45	1	ELIDIO BERNARDI	21,20	5,70	120,84	-	120,84	1.562,46	
104	4632	44	7	ARI RUTKE	21,10	5,70	120,27	28,26	148,53	1.920,52	
105	4770	44	6	ZINA CAVLAC	13,00	5,70	74,10	-	74,10	958,11	
106	4603	44	155	EGILE LORENCET CORTESE	25,05	5,70	142,79	-	142,79	1.846,21	
107	4633	44	3	ELISEU BORGMANN	12,40	5,70	70,68	-	70,68	913,89	
108	4655	44	1	IVO LAURI SCHAPOSNICOFF	28,50	5,70	162,45	-	162,45	2.100,48	
									1.192,25	14.332,37	
Rua 7 de Setembro – Quadras 91 92											
	CADASTRO	QUAD	LOTE	NOME CONTRIBUINTE	TEST.	LARG	ÁREA	ADIC.	TOTAL	CONTRIBUIÇÃO	
109	4631	91	1	MARLENE HUPFER LANG	22,35	5,70	127,40	28,26	155,66	2.012,65	
110	4411	91	2	IVETE TURRA	15,05	5,70	85,79	-	85,79	1.109,20	
111	4470	91	3	DANRLEI GABRIEL ZEMOLIN	16,20	5,70	92,34	-	92,34	1.193,96	
112	4630	91	4	MARCELO ALCIR SCHWANTZ	17,20	5,70	98,04	-	98,04	1.267,66	
113	6090	91	5	CARLA JAQUELINE NUSKE	11,25	5,70	64,13	-	64,13	829,14	
114	4629	91	5	VALDIR ASSMANN	18,55	5,70	105,74	-	105,74	1.367,15	
115	4446	92	2	LUANA TAINA WINTER	23,00	5,70	131,10	28,26	159,36	2.060,55	
116	4312	92	1	RENATO LEANDRO MULDER	20,00	5,70	114,00	-	114,00	1.474,02	
117	6275	92	469	RUTI DE OLIVEIRA	11,65	5,70	66,41	-	66,41	858,62	
118	6274	92	480	ROSALINA FATIMA FERNANDES	11,15	5,70	63,56	-	63,56	821,77	
119	6273	92	492	MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	11,40	5,70	64,98	-	64,98		
120	6272	92	503	MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO	11,40	5,70	64,98	-	64,98		
121	6269	92	13	MUNICIPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	11,40	5,70	64,98	-	64,98		
				8 - Prazos e condições de pagamento O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago a vista com 10% de desconto, ou no máximo 12(doze) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados. Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo. **9 - Disposições Gerais** É partes integrantes deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.					1.199,94	12.994,70	

DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO EM 26 DE MAIO DE 2020

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Eito

NELSON ARI NUSKE

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:54FCEAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	21.546.200,00
Previsão Inicial	21.546.200,00
Previsão Atualizada	21.546.200,00
Receitas Realizadas	7.389.888,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.437.000,00
DESPESAS	21.546.200,00
Dotação Inicial	21.546.200,00
Créditos Adicionais	1.855.056,00
Dotação Atualizada	23.401.256,00
Despesas Empenhadas	8.378.248,88
Despesas Liquidadas	6.203.235,68
Despesas Pagas	5.859.930,56
Superávit Orçamentário	1.186.653,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.378.248,88
Despesas Liquidadas	6.203.235,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.767.128,53
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	35.532,11
Receitas Previdenciárias Realizadas	839.051,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	803.519,35
Resultado Previdenciário	35.532,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-692.018,00	727.693,93	-105,16
Resultado Primário	1.200.992,34	456.454,75	38,01

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.607,93	0,00	283.596,33	3.011,60
Poder Executivo	286.607,93	0,00	283.596,33	3.011,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	714.433,30	489,10	551.766,49	162.177,71
Poder Executivo	711.233,30	489,10	548.566,49	162.177,71
Poder Legislativo	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.001.041,23**	**489,10**	**835.362,82**	**165.189,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.775.135,39	<18% / 25%>	32,06 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	511.166,40	60%	70,15 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	158.892,18	1.432.223,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	
	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	213.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	1.329.088,70	15,00 %	24,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 27 de maio de 2020 e hora de emissão 12h e 02m
Referências Complementares:
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 07:30 às 13:30, a contar do dia 27 de maio de 2020, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br

ERNESTINA - RS, 27 de maio de 2020

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO
Contadora RS-084248/0-1

VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ
Secretário Da Fazenda

ODIR JOAO BOEHM
Prefeito

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:FDA6CC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Quadrimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	177.290.000,00
Previsão Atualizada	177.290.000,00
Receitas Realizadas	58.648.068,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.356.966,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	169.290.000,00
Créditos Adicionais	8.552.786,76
Dotação Atualizada	177.842.786,76
Despesas Empenhadas	67.739.261,24
Despesas Liquidadas	47.368.853,18
Despesas Pagas	38.353.716,81
Superávit Orçamentário	11.279.215,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Quadrimestre**
Despesas Empenhadas	67.739.261,24
Despesas Liquidadas	47.368.853,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Quadrimestre**
Receita Corrente Líquida	123.416.624,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.416.624,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.416.624,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 1º Quadrimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.624.059,71
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.748.631,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.640.991,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.124.572,06
Resultado Previdenciário	4.624.059,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado Até 1º Quadrimestre (b)**	**% em Relação à Meta(b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	(10.809.915,52)		6.290.447,97	(58,19)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.367.113,80		6.899.740,53	504,69
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Quadrimestre**	**Pag. Até 1º Quadrimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.993.607,58	0,00	11.510.207,81	7.483.399,77
Poder Executivo	18.993.607,58	0,00	11.510.207,81	7.483.399,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	60.500,03	1.504,82	21.964,15	37.031,06
Poder Executivo	59.780,03	1.504,82	21.244,15	37.031,06
Poder Legislativo	720,00	0,00	720,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.054.107,61	1.504,82	11.532.171,96	7.520.430,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.648.121,20	25,00	13,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Quadrimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.855.443,93	60,00	77,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Quadrimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.983.400,00		4.775.600,00	
Despesa de Capital Líquida	10.512.805,58		15.839.683,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	7.707.219,40	(5.393.802,98)	(19.425.327,97)	(15.068.638,08)
Receitas Previdenciárias	21.768.797,99	22.038.284,05	18.583.311,50	17.296.407,14
Despesas Previdenciárias	14.061.578,59	27.432.087,03	38.008.639,47	32.365.045,22
Resultado Previdenciário	7.707.219,40	(5.393.802,98)	(19.425.327,97)	(15.068.638,08)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 1º Quadrimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.869.398,54	15,00	10,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parobé

Nota: Este Demonstrativo da execução orçamentária é o Anexo 14 gerado de acordo com as instruções do MDF 9ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: "§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi."

A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 06/2019 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O valor da Receita Corrente Líquida de R$ 123.416.624,12 (Cento e vinte e três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte quatro reais e doze centavos) foi gerado de acordo com a Instrução Normativa Nº 06/2019, páginas 04 a 07.

O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (FUNDEB) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS – Período 01/01/2020 a 30/04/2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

HELENA MARLI SARTORI
Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:007D61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	123.416.624,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.416.624,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.416.624,12	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.527.857,50	52,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.264.977,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	63.312.728,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.980.479,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	12.841.296,06	10,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	148.099.948,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.151.657,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Operações de Crédito Internas e Externas	1.983.400,00	1,47
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.746.659,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.639.163,69	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parobé.		

Nota: Este Demonstrativo de gestão fiscal é o Anexo 06 gerado de acordo com as instruções do MDF 9ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.
A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: "§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi."
A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 06/2019 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

Os valores abaixo descritos, são gerados de acordo com a Instrução Normativa Nº 06/2019.
a) Receita Corrente Líquida no valor de R$ 123.416.624,12 (Cento e vinte três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte quatro reais e doze centavos) – páginas 07 a 10 da referida Instrução Normativa Nº 06/2019.

b) Despesa Total com Pessoal do Executivo no valor de R$ 57.527.857,50 (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) – páginas 11 a 15 da Instrução Normativa Nº 06/2019. –
c) Dívida Consolidada Líquida no valor de R$ 12.841.296,06 (Doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e seis centavos) – páginas 18 a 25 da Instrução Normativa Nº 06/2019.
d) Operações de Crédito no valor de R$ 1.983.400,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) – páginas 29 a 34 da Instrução Normativa Nº 06/2019.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

HELENA MARLI SARTORI
Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:AF7ABA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO DO 2ºBIMESTRE DE 26 DE MAIO DE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.492.262,40
Previsão Atualizada	23.759.697,48
Receitas Realizadas	7.838.932,39
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.162.043,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.641.042,18
Dotação Atualizada	24.070.520,84
Despesas Empenhadas	9.011.966,41
Despesas Liquidadas	5.395.519,36
Despesas Pagas	5.218.638,29
Superávit Orçamentário	2.443.413,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	9.011.966,41
Despesas Liquidadas	5.395.519,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.613.927,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.058.861,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.058.861,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	509.126,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	200.913,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	200.913,79
Resultado Previdenciário	308.212,24
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	1.180.672,39	837.741,50	70,95
Resultado Nominal	1.172.594,30	941.931,85	80,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	220.935,47	13.739,62	203.947,08	3.248,77
Poder Executivo	209.696,41	13.739,62	192.843,44	3.113,35
Poder Legislativo	11.239,06	0,00	11.103,64	135,42
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.378.417,58	258.604,95	903.083,28	216.729,35
Poder Executivo	1.366.376,19	257.010,69	897.464,67	211.900,83
Poder Legislativo	12.041,39	1.594,26	5.618,61	4.828,52
TOTAL	1.599.353,05	272.344,57	1.107.030,36	219.978,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.653.725,14	25%	27,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	528.939,91	60%	87,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	811.945,91	15%	13,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Mai/2020, 12h e 28m.			
NOTA: DEMONSTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - CONSOLIDADOS DO 2º Bimestre de 2020 estarão disponíveis no endereço eletrônico https://pedrasaltas-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=21&item=3			

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:EC5D01E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – Reequilibrio econômico financeiro
CONCORRÊNCIA 020/2018
Processo Administrativo Nº 8290/2018
Ata de Registro de Preço Nº 042/2019
CONTRATADA: Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamento– SecretariaMunicipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1. Fica reajustado o valor do item 026 – Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg. Marca/Fabricante: Biolab, conforme tabela abaixo:

MEDICAMENTOS						
Nº de Ordem	**Item Proc**	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit. R$ Licitado**	**Valor Unit. R$ Reajustado**
01	26	250.000	Comp	Ácido Valproíco (valproato de sódio) 250 mg. **Marca/Fabricante: Biolab**	0,169	0,208
Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega.						

2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2019
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:144D8957

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de Reequilibrio econômico financeiro
CONCORRÊNCIA 020/2018

Processo Administrativo Nº 8290/2018
Ata de Registro de Preço Nº 045/2019
CONTRATADA: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamento – Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1. Fica reajustado o valor do item 018 – Metoclopramida, cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml **Marca/Fabricante: Mariol**, conforme tabela abaixo:

MEDICAMENTOS						
Nº de Ordem	**Item Proc**	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit. R$ Licitado**	**Valor Unit. R$ Reajustado**
05	18	6.000	Frasco	Metoclopramida, cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml **Marca/Fabricante: Mariol**	0,750	1,219

2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DAAEB764

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 01/2020

Edital de notificação de servidores, para capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Daiçon Maciel da Silva, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipla n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a oferta de cursos de capacitação, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.
Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

1. Dos servidores que necessitam apresentar comprovação no ano de 2020

Os servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação para percepção do adicional por aprimoramento, no ano de 2020, constam no **Anexo I** deste edital.

1.1 Caso algum servidor tenha sido transferido, no decurso da expedição do presente Edital, permanece válida a notificação aqui contida.

1.2 Os cursos destinam-se a todos servidores, por área, conforme vagas e liberação dos órgãos municipais de lotação, mesmo que não tenham que apresentar a pontuação em 2020.

2 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

2.1 Das datas e horários dos cursos

Os cursos serão ofertados conforme cronograma que segue, sendo que em permanecendo a situação de **calamidade e pandemia pelo Coronavírus, até a data prevista dos cursos, os mesmos serão realizados de modo virtual/vídeo aula, com organização para assistir e controle de presença em cada secretaria/órgão municipal, para não haver aglomeração, sendo que os métodos de realização e participação serão divulgados previamente, por Edital.**
Caso haja alteração de datas e/ou horários, estes serão informados posteriormente, mediante Edital próprio, que será publicado, para efeitos de publicidade legal e divulgação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

Curso/Palestra	**Público alvo**	**Data/horário**	**Local**	**Pontuação para o Adicional de Aprimoramento**
Curso sobre ergonomia, prevenção de acidentes e uso de EPI no serviço público	**Servidores, empregados e estagiários de todas as áreas de atuação**	07.10.2020, das 13h às 17h. **Inscrições das 13 às13h30, no local.**	Plenário da Câmara Municipal de	4 pontos

			Vereadores*	
Curso sobre A Estrutura Organizacional do Poder Executivo - atauliazações até 2020	**Servidores, empregados e estagiários de todas as áreasde atuação.**	21.10.2020, das 13h às 17h. **Inscrições das 13h às 13h30, no local.**	Plenário da Câmara Municipal de Vereadores*	4 pontos
Curso sobre Atuação e o Atendimento no Setor Público	**Servidores, empregados e estagiários de todas as áreasde atuação.**	11.11.2020, das 13h às 17h. **Inscrições das 13h às 13h30, no local.**	Plenário da Câmara Municipal de Vereadores*	4 pontos

***OBS.: Caso a situação de calamidade e pandemia pelo coronavírus permaneça até a data prevista dos cursos, os mesmos serão realizados de modo virtual/vídeo aula, com organização para assistir e controle de presença em cada secretaria/órgão municipal, para não haver aglomeração, sendo que os métodos de reaçlização e participação serão divulgados previamente, por Edital.**

2.2 Da participação dos servidores em geral

Todos os servidores, empregados e estagiários podem participar dos cursos, dentro do limite de vagas disponibilizadas e das possibilidades de liberação dos órgãos municipais, especialmente os servidores efetivos que se encontram em início de carreira e os que ainda não obtiveram o percentual máximo do Adicional por Aprimoramento.

2.2.1 Da obrigatoriedade de liberação dos servidores que devem apresentar a pontuação em 2020, para participação nos cursos

Fica determinado que os dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal devem providenciar a liberação dos servidores relacionados no Anexo I deste Edital, caso não possuam formação suficiente para alcançar a pontuação mínima para a percepção do Adicional por Aprimoramento, para a participação nos cursos constantes no cronograma, tomando as medidas necessárias para não haver prejuízo no atendimento aos cidadãos.

2.3 Das Inscrições
As inscrições serão realizadas no dia do curso, no local de realização do mesmo, no horário estipulado no cronograma, sendo uma das condições para a emissão do certificado.
Para os casos de cursos na modalidade de educação a distância (EaD), as inscrições serão prévias, conforme definido no cronograma de cursos.

3 DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

3.1 O Adicional por Aprimoramento incidirá sobre o vencimento básico do servidor, em cada mês, e obedecerá aos percentuais e demais disposições que seguem:

a) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao do ingresso, um adicional equivalente a 10% (dez por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
b) A partir do mês de janeiro do terceiro exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "a", um adicional equivalente a 15% (quinze por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
c) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "b", um adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.
d) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "c", um adicional equivalente a 30% (trinta por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.
3.2 O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção da vantagem.

3.3 O servidor que não alcançar a pontuação mínima exigida pela lei, poderá, no ano seguinte, reapresentar a documentação pleiteando o enquadramento em novo percentual, na forma prevista no *caput.*

4. DA CAPACITAÇÃO, PONTUAÇÃO E REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

4.1 Da pontuação da Instrução formal
a) Ensino Fundamental, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
b) Ensino Médio, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
c) Ensino Técnico Profissionalizante, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
d) Graduação, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
e) Especialização, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
f) Mestrado, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
g) Doutorado quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

4.2 Da pontuação da Capacitação

4.2.1 Cursos, oficinas, laboratórios, projetos e programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo, sendo considerados os certificados até o número que não exceda o limite de pontos permitidos:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)
Sem carga horária ou até 8 h	4
De 9h a 15h	5
De 16h a 20h	6
De 21h a 25h	7
De 26h a 30h	8
De 31h a 35h	9
Acima de 36h	10
Valor Máximo	10

4.2.2 Congressos, seminários, encontros, palestras, simpósios, ciclos de debates, fóruns e jornadas, relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo:

CÓDIGO	TÍTULOS	ENTIDADE PROMOTORA	VALOR (pontos)
1.	Participante	Valor Máximo	2
			6
2.2.1	Relator	PMSAP	3
		Outra Entidade	1
2.2	Coordenador /Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas do servidor)	PMSAP	4
		Outra Entidade	2
2.3	Medidor /Coordenador de Mesa	PMSAP	5
		Outra Entidade	2
2.4	Palestrante /Debatedor/Painelista/ Expositor de Experiência	PMSAP	6
		Outra Entidade	3
		Valor Máximo	8

4.2.3 Participação como instrutor de cursos de desenvolvimento, oficinas, laboratórios, projetos, programas e aulas eventuais em cursos regulares, de acordo com a tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)	VALOR (pontos)
	Promovido pela PMSAP	Outra Entidade
Sem carga horária ou até 10h	4	1
De 11h a 15h	4,5	1,5
De 16h a 20h	5,	2
De 21h a 25h	5,5	2,5
De 26h a 30h	6	3
De 31h a 35h	6,5	3,5
De 36h a 40h	7	4
De 41h a 45h	7,5	4,5
De 46h a 50h	8	5
De 51h a 55h	8,5	5,5
De 56h a 60h	9	6
De 61h a 65h	9,5	6,5
Acima de 66h	10	7
Valor Máximo	10	10

4.3 Da contribuição para o serviço público municipal:

4.3.1 Participação em Processos Administrativos ou Sindicâncias, mediante designação formal, excetuando as comissões com caráter permanente ou remunerados com algum tipo de Gratificação, conforme segue:
a) membro/sindicante: 1 cada, até o limite de 4 pontos**;**
b) secretário: 0,5 cada, até o limite de 4 pontos;
c) defensor dativo: 1 cada, até o limite de 4 pontos;

4.3.2 Participação em grupos de trabalho ou comissões cuja atividade não tenha caráter habitual e permanente, de constituição multissetorial e o seu objetivo tenha relevância para o Serviço Público Municipal, mediante designação formal e apresentação de documento comprobatório da realização do trabalho, excetuando-se as comissões ou grupos que ensejam algum tipo de remuneração pela participação: 1 cada, até o limite de 6 pontos;
4.3.3 participação em Comissões Examinadoras de concursos ou em Conselhos instituídos pelo Município, mediante designação formal: 1 cada designação, até o limite de 6 pontos;

4.3.4 participação em atividades administrativas nas reuniões de consultas públicas promovidas pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ou com a participação deste, bem como no processo de eleição de Conselheiros Tutelares, como Mesário ou Escrutinador: 1 cada dia, até o limite de 6;

4.3.5 publicação de artigos ou livros relacionados com as atribuições do cargo ou função de confiança, conforme segue, até o limite de 6 pontos:
a) publicação de artigo, sendo para individual 1 ponto cada e para coletiva 0,5 cada;
b) publicação de livro, sendo para individual 3 pontos cada e para coletiva 1,5 cada;

4.4 Da apresentação das comprovações

4.4.1 As comprovações de atendimento a cada requisito somente poderão ser utilizadas uma única vez.

4.4.2 Nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, será considerado o período de até os cinco anos anteriores ao último dia para a entrega da titulação.

4.4.3 Os cursos específicos de preparação a concursos, bem como estágios, não serão considerados para efeitos de pontuação.

4.4.4 Todo e qualquer certificado a que se refere este artigo, que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós-Graduação, da re-validação de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

4.4.5 Os **documentos comprobatórios da pontuação exigida deverão ser protocolados pelos servidores aqui notificados nos meses de outubro e novembro de 2020**, conforme estabelecido no artigo 21, §2.º, da Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação, no ano de 2020, para possibilidade de percepção do Adicional por Aprimoramento, no ano de 2021

Servidor	Percentual pretendido	Cargo	Secretaria
Adelma Rozane Gomes	25	auxiliar de serviços gerais	Educação
Adriana de Bitencourt Goulart Ribeiro	30	técnico em enfermagem	Saúde
Adriane Aparecida Dvorak	10	cuidador social	Educação
Adriano Boeira Rosa	10	motorista	Administração
Air Duarte da Silva	10	operador de máquinas rodoviárias	Obras
Alejandro Ascencion Rayo Gomez	10	médico	Saúde
Alessandra dos Santos Pinto	25	enfermeira	Saúde
Aline dos Santos Barboza	25	auxiliar de serviços gerais	Educação
Aline Gonçalves Fich	25	enfermeira	Saúde
Aliston da Cunha Oliveira	25	oficial administrativo	Cultura
Amanda Ferreira Souza	10	cuidador social	Educação
Ana Cristina de Souza Rodrigues	25	assistente social	Desenvolvimento
Ana Julia Gehlen Bregolin	10	geólogo	Agricultura
Ana Paula Link Pereira	30	técnico em saúde bucal	Saúde
Andre Luis Suertegaray Rossato	10	engenheiro	Planejamento
Andreia da Silva Ferreira	30	auxiliar de serviços gerais	Saúde
Andreia de Jesus Leite Schenkel	15	oficial administrativo	Administração
Angela Cristina Oliveira Machado	15	assessor jurídico	Gabinete
Angelica Assis Fischer	30	auxiliar de serviços gerais	Educação
Angelica de Melo Silveira	10	enfermeira	Saúde
Antonio Carlos Rodrigues	30	vigilante	Desenvolvimento
Antonio Nunes dos Santos	25	vigilante	Cultura
Arthur Sessin da Rosa Amaral	10	oficial administrativo	Desenvolvimento
Betania Monteiro Neves da Fontoura	25	cirurgião dentista	Saúde
Caliandra Torres Bier	10	secretário de escola	Educação
Camila Buhler Machado	10	oficial administrativo	Administração
Camila de Moraes Randazzo	25	enfermeira	Saúde
Caren Cristina dos Santos	25	oficial administrativo	Saúde
Carla dos Santos Machado	10	operário especializado	Obras
Carlos Vantuir Tedesco Muniz	10	operário especializado	Obras
Caroline Silveira Velho da Silva	10	cuidador social	Educação
Cassia Cristina Salmoria	10	nutricionista	Educação
Catiucia Diane Cavalheiro de Linhares	25	psicólogo	Desenvolvimento
Cinara Francisco Cruz Castro	30	fiscal	Planejamento
Ciro Ferreira de Jesus	10	operário especializado	Obras
Claudio Jose Cunha da Silva	15	operário	Obras
Cleia da Luz Gomes	10	cuidador social	Educação
Cristian Rafael de Fraga	10	operador de máquinas rodoviárias	Obras
Cristine Lucila Schwengber	10	psicólogo	Saúde
Daiana Monteiro da Luz	25	oficial administrativo	Administração
Daniel Vargas Braga	25	assistente social	Desenvolvimento
Daniel Fraga da Silva	25	motorista	Saúde
Daniel Roberto da Silva	25	operário especializado	Cultura
Daniela Beleza Ribeiro	10	nutricionista	Educação
Daniela Reis da Silva	10	cuidador social	Educação
Daniele Martins de Castro Otto	10	oficial administrativo	Administração
David Otto Gonçalves	10	operário especializado	Obras
Debora Leticia Rodrigues Sulzbach	25	técnico em saúde bucal	Saúde
Deiveti Goes Maciel	10	operário especializado	Desenvolvimento
Diego da Cunha Santos	10	motorista	Obras
Diogo Mello Rodrigues	10	fonoaudiólogo	Saúde
Dionatan Correa Tedesco	30	motorista	Educação
Diovana Trajano da Silva	25	psicólogo	Saúde
Ducirene dos Santos Bertoldi	25	secretário de escola	Educação
Edemar Moraes Luz	10	motorista	Obras
Edith Serafim da Cunha	30	técnico em enfermagem	Saúde
Eduardo Ferreira Garcia	25	agente fiscal receita municipal	Administração
Eliel Useias Schreiber Gesing	10	secretário de escola	Educação
Eni Lopes Pereira	25	enfermeira	Saúde
Erico da Silveira Cordeiro	25	motorista	Saúde
Fabio Airoldi Alves	25	vigilante	Cultura
Gabriela Fagunes Freitas	10	cuidador social	Educação
Gilberto da Silva Gil	25	motorista	Desenvolvimento
Gilberto Marta dos Santos	25	motorista	Desenvolvimento
Graciela Silva da Silveira	25	oficial administrativo	Administração
Gustavo Hanich Kirsch	10	enfermeiro	Saúde
Harrisson Kempka	10	secretário de escola	Educação
Ipora da Silva Haeser	15	fiscal ambiental	Agricultura
Jean Pierre Nunes Emcke	30	oficial administrativo	Administração
Jessica Caroline Prass	30	oficial administrativo	Gabinete
Joao Vitor Luciano Barcelos	30	oficial administrativo	Administração
Joice Dada Moro	25	técnico em enfermagem	Saúde
Jonas Leal Brito	10	motorista	Administração
Jorge Alberto da Cunha Moraes	25	motorista	Obras
Jorge Luis Silva da Silva	30	coveiro	Obras
José Airton da Silva Abreu	25	operário	Obras
Jose Daniel Saldanha Simoes	10	operador de máquinas rodoviárias	Agricultura
Juliana Boeira de Barcelos	15	fiscal sanitário farmacêutico	Saúde

Lara Palma Elsing	10	arquiteto	Planejamento
Leandro Luz dos Santos	10	operador de máquinas rodoviárias	Agricultura
Leonardo Rosa Krás Borges	30	médico	Saúde
Levi Ferreira Bonomo Martins	10	operário especializado	Obras
Lidiane dos Santos Gomes	25	técnico em enfermagem	Saúde
Lucas da Silveira Ferreira	10	operador de máquinas rodoviárias	Obras
Luciano Souza de Jesus	15	vigilante	Educação
Ludmila de Souza Coelho	25	oficial administrativo	Administração
Luigi Gonçalves da Silveira	10	operário especializado	Obras
Luis Antonio dos Santos	25	motorista	Educação
Luis Carlos Barzagui Moro	25	motorista	Educação
Luis Roberto de Abreu Valente	10	operador de máquinas rodoviárias	Obras
Luize Lemos de Azevedo	25	assistente social	Desenvolvimento
Luzardo Jose Silveira Barcellos	30	vigilante	Obras
Marcelo Rodrigo dos Santos Matias	30	vigilante	Educação
Marcelo Trevisan Ramos	10	motorista	Saúde
Marcos Luiz Martins Junior	10	coveiro	Obras
Mari Solane Soares	30	auxiliar de serviços gerais	Cultura
Maria da Graça da Luz	15	auxiliar de serviços gerais	Cultura
Maria da Graça Pacheco	30	cuidador social	Desenvolvimento
Maria Vilani Severo Bicca	25	fiscal	Planejamento
Mariana Feller Gonçalves da Silva	10	fonoaudiólogo	Educação
Marilene Gomes dos Santos	25	técnico em enfermagem	Saúde
Marlene Terezinha Machado de Pinho	15	contador	Educação
Mary Lucia da Silva Barreto	30	assistente social	Desenvolvimento
Mauricio Garcia	10	motorista	Obras
Michele Zollner	30	técnico em enfermagem	Saúde
Miriam Santos de Borba	25	biólogo	Agricultura
Monique Shendi Podilchuk	30	oficial administrativo	Desenvolvimento
Natalia Cunha da Costa	25	arquiteto	Planejamento
Nickolas Almeida Moraes	30	secretário de escola	Agricultura
Patricia Gonçalves	15	cuidador social	Educação
Paula Jucinara Machado Carvalho	10	cuidador social	Educação
Pedro Roberto Colombo	30	motorista	Saúde
Priscila Pires Nascimento	15	técnico em enfermagem	Saúde
Rafael da Silveira Gomes	10	operador de máquinas rodoviárias	Obras
Raquel de Castilhos Porcher	25	cirurgião dentista	Saúde
Raquel Estigarribia Lima	10	cuidador social	Educação
Rodrigo Gonçalves	30	fiscal	Obras
Rodrigo Santiago da Silva	10	enfermeiro	Desenvolvimento
Rogis Silveira Florisbelo	30	vigilante	Administração
Rosimeri da Silva Numer	10	enfermeira	Saúde
Rossana Beatriz Batista Meregalli	25	fisioterapeuta	Saúde
Sabrina dos Santos Rodriguez	10	cuidador social	Educação
Sabrina Fraga de Almeida	15	técnico em enfermagem	Saúde
Sergio Luis Gomes da Silva	30	mestre de obras	Obras
Silaine Pereira Pacheco	25	técnico em enfermagem	Saúde
Silvia Regina Ceccato	10	enfermeira	Saúde
Silvio Machado dos Santos	30	motorista	Saúde
Suzimara Gomes Correa	25	secretário de escola	Educação
Tais Pereira Munari	25	médico comunitário	Saúde
Taynara Emerim Brigido de Freitas	15	oficial administrativo	Administração
Tiago de Oliveira Santos	15	motorista	Educação
Tiago de Souza Terra	15	motorista	Desenvolvimento
Tiago Henrique Raimundo Rocha	10	operário especializado	Administração
Tiago Hochmuller Rodrigues	25	fisioterapeuta	Saúde
Tiago Souza Soares	25	oficial administrativo	Administração
Tonia Maria Santos de Moura	25	técnico em enfermagem	Saúde
Vanessa Fernandes Portal	10	oficial administrativo	Administração
Vinicius Barbosa Nostrani	15	operário	Obras
Vinicius da Silva Damacena	10	operário especializado	Obras
Vinicius Santos	10	operário especializado	Obras
Viviane da Silveira Ferreira	25	técnico em enfermagem	Saúde
Willian Thomas de Oliveira	10	oficial administrativo	Desenvolvimento

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:37465BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2020 [Abril]

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	743.016.862,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	743.016.862,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	743.016.862,21

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	358.871.366,60	48,30%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	401.229.105,59	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	381.167.650,31	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	361.106.195,03	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	366.786.571,07	49,36%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	891.620.234,65	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	8.884.529,25	1,20%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	163.463.709,69	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	118.882.697,95	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	52.011.180,35	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	47.084.395,44
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 27 de Maio de 2020 e hora da emissão 12h e 46m		

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito
CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS
Secretário da Fazenda
CPF406.611.130-00

SIMONE KOCH DA SILVA
Coord. Unid. Central de Controle Interno
CPF592.473.120-00

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:147320D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 2º BIMESTRE/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	387.782.832,33
Previsão Atualizada	387.782.832,33
Receitas Realizadas	150.156.404,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	9.199.703,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	378.065.832,33
Créditos Adicionais	52.027.441,95
Reduções Crédito	32.279.597,84
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)	19.747.844,11
Dotação Atualizada	397.813.676,44
Despesas Empenhadas	195.409.749,70
Despesas Liquidadas	128.582.224,53
Despesas Pagas	123.225.254,67
Superávit Orçamentário	21.574.179,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	195.409.749,70
Despesas Liquidadas	128.582.224,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	384.183.536,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	586.076,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.170.986,27
Resultado Previdenciário	7.121.022,95
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO	-6.534.946,55
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.857.298,00	20.606.093,58	-189,79
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.454.270,00	3.233.450,45	-131,75
Folha 1 de2			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL			
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			

JANEIRO a ABRIL de 2019 / BIMESTRE MARCO - ABRIL				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)				R$ 1,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	24.085,997,98	3.847,62	23.421.449,76	660.700,60
Poder Executivo	24.085,997,98	3.847,62	23.421.449,76	660.700,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	653.592,37	206.197,78	295.903,26	151.491,33
Poder Executivo	653.592,37	206.197,78	295.903,26	151.491,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,000	0,00
Total	24.739.590,35	210.045,400	23.717.353,02	812.191,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.842,114,05	25,00		8,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.583.989,78	60,00		63,89
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.847.382,61	15,00		27,61
o				
Obs.: Base de Dados conforme TCE/RS				
LUÍS ROGÉRIO LINK	***LUÍS DAVI VICENSI SIQUEIRA***			***GRAZIELE RAMOS AMARAL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda			Diretora de Contabilidade 091400/O-9

Publicado por:
Graziele Ramos do Amaral
Código Identificador:40714EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2020							
Período de referência: 2º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	281.374.261,20	281.374.261,20	37.166.028,63	13,21	84.756.194,12	30,12	196.618.067,08
RECEITAS CORRENTES	281.189.261,20	281.189.261,20	37.166.028,63	13,22	84.756.194,12	30,14	196.433.067,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.867.420,00	56.867.420,00	8.719.345,39	15,33	24.111.987,95	42,40	32.755.432,05
Impostos	56.385.400,00	56.385.400,00	8.663.597,06	15,36	23.930.707,98	42,44	32.454.692,02
Taxas	482.020,00	482.020,00	55.748,33	11,57	181.279,97	37,61	300.740,03
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.046.200,00	7.046.200,00	1.129.319,39	16,03	2.203.183,78	31,27	4.843.016,22
Contribuições Sociais	6.286.200,00	6.286.200,00	1.009.972,44	16,07	1.958.265,29	31,15	4.327.934,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	760.000,00	760.000,00	119.346,95	15,70	244.918,49	32,23	515.081,51
RECEITA PATRIMONIAL	31.669.400,00	31.669.400,00	604.098,95	1,91	3.844.243,05	12,14	27.825.156,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	31.669.400,00	31.669.400,00	604.098,95	1,91	3.844.243,05	12,14	27.825.156,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			672.814,47		708.381,18		-708.381,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			672.814,47		708.381,18		-708.381,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.790.041,20	184.790.041,20	25.840.272,48	13,98	52.856.151,13	28,60	131.933.890,07
Transferências da União e de suas Entidades	23.761.420,00	23.761.420,00	3.914.897,66	16,48	8.534.569,92	35,92	15.226.850,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.962.821,20	139.962.821,20	18.355.750,54	13,11	36.736.027,78	26,25	103.226.793,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.065.800,00	21.065.800,00	3.569.624,28	16,95	7.585.553,43	36,01	13.480.246,57
Transferências do Exterior							

Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	816.200,00	816.200,00	200.177,95	24,53	1.032.247,03	126,47	-216.047,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00		1.101,79		-1.101,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	752.200,00	752.200,00	851,77	0,11	4.609,22	0,61	747.590,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			10.000,00		31.999,42		-31.999,42
Demais Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	189.326,18	295,82	994.536,60	1.553,96	-930.536,60

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
Alienação de Bens Móveis	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.881.800,00	26.881.800,00	4.175.518,94	15,53	8.095.216,46	30,11	18.786.583,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	308.256.061,20	308.256.061,20	41.341.547,57	13,41	92.851.410,58	30,12	215.404.650,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	308.256.061,20	308.256.061,20	41.341.547,57	13,41	92.851.410,58	30,12	215.404.650,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	308.256.061,20	308.256.061,20	41.341.547,57	13,41	92.851.410,58	30,12	215.404.650,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.586.950,52			11.586.950,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.586.950,52			11.586.950,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	236.338.131,01	269.759.471,45	33.770.066,97	123.799.998,41	145.959.473,04	41.622.630,79	76.945.194,67	192.814.276,78	74.901.125,03	
DESPESAS CORRENTES	211.653.669,01	222.120.182,44	31.340.527,94	112.353.664,39	109.766.518,05	39.324.674,37	73.141.949,79	148.978.232,65	71.275.011,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.562.723,13	121.233.394,07	22.335.730,70	51.181.942,98	70.051.451,09	23.017.638,55	48.606.710,47	72.626.683,60	47.972.426,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	138.528,97	788.528,97	511.471,03	301.985,33	451.659,24	848.340,76	451.659,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.790.945,88	99.586.788,37	8.866.268,27	60.383.192,44	39.203.595,93	16.005.050,49	24.083.580,08	75.503.208,29	22.850.925,06	
DESPESAS DE CAPITAL	21.380.174,16	44.769.100,86	2.429.539,03	11.446.334,02	33.322.766,84	2.297.956,42	3.803.244,88	40.965.855,98	3.626.113,83	
INVESTIMENTOS	13.015.174,16	35.733.100,86	1.930.052,88	2.412.847,87	33.320.252,99	891.456,87	918.822,75	34.814.278,11	751.469,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.365.000,00	9.036.000,00	499.486,15	9.033.486,15	2.513,85	1.406.499,55	2.884.422,13	6.151.577,87	2.874.643,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.304.287,84	2.870.188,15			2.870.188,15			2.870.188,15		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.318.930,19	25.318.930,19	3.516.864,21	10.047.427,51	15.271.502,68	4.044.521,43	7.936.798,57	17.382.131,62	6.236.193,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	261.657.061,20	295.078.401,64	37.286.931,18	133.847.425,92	161.230.975,72	45.667.152,22	84.881.993,24	210.196.408,40	81.137.318,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										

Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	261.657.061,20	295.078.401,64	37.286.931,18	133.847.425,92	161.230.975,72	45.667.152,22	84.881.993,24	210.196.408,40	81.137.318,12	
SUPERÁVIT (XIII)							7.969.417,34		11.714.092,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	261.657.061,20	295.078.401,64	37.286.931,18	133.847.425,92		45.667.152,22	92.851.410,58		92.851.410,58	
RESERVA DO RPPS	46.599.000,00	46.479.000,00			46.479.000,00			46.479.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.881.800,00	26.881.800,00	4.175.518,94	15,53	8.095.216,46	30,11	18.786.583,54
RECEITAS CORRENTES	26.881.800,00	26.881.800,00	4.175.518,94	15,53	8.095.216,46	30,11	18.786.583,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.881.800,00	26.881.800,00	4.175.518,94	15,53	8.095.216,46	30,11	18.786.583,54
Contribuições Sociais	26.881.800,00	26.881.800,00	4.175.518,94	15,53	8.095.216,46	30,11	18.786.583,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.318.930,19	25.318.930,19	3.516.864,21	10.047.427,51	15.271.502,68	4.044.521,43	7.936.798,57	17.382.131,62	6.236.193,09	
DESPESAS CORRENTES	22.152.986,81	22.152.986,81	3.516.864,21	6.881.484,13	15.271.502,68	3.516.864,21	6.881.484,13	15.271.502,68	5.180.878,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.152.986,81	22.152.986,81	3.516.864,21	6.881.484,13	15.271.502,68	3.516.864,21	6.881.484,13	15.271.502,68	5.180.878,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	3.165.943,38	3.165.943,38	0,00	3.165.943,38	0,00	527.657,22	1.055.314,44	2.110.628,94	1.055.314,44	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.165.943,38	3.165.943,38	0,00	3.165.943,38	0,00	527.657,22	1.055.314,44	2.110.628,94	1.055.314,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	236.338.131,01	269.759.471,45	33.770.066,97	123.799.998,41	92,49	145.959.473,04	41.622.630,79	76.945.194,67	90,65	192.814.276,78	
Legislativa	15.783.237,00	15.533.237,00	1.639.250,27	4.433.040,62	3,31	11.100.196,38	1.674.481,21	3.433.047,19	4,04	12.100.189,81	
Ação Legislativa	15.783.237,00	15.533.237,00	1.639.250,27	4.433.040,62	3,31	11.100.196,38	1.674.481,21	3.433.047,19	4,04	12.100.189,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	36.122.053,98	39.071.370,23	5.542.483,96	20.396.730,34	15,24	18.674.639,89	7.455.497,92	13.818.192,97	16,28	25.253.177,26	
Planejamento e Orçamento	1.320.096,70	1.347.451,70	220.256,82	461.567,29	0,34	885.884,41	205.087,45	436.845,59	0,51	910.606,11	
FU04 - Administração Geral	30.842.032,59	33.593.913,84	4.849.882,14	18.625.088,73	13,92	14.968.825,11	6.685.686,14	12.210.417,09	14,39	21.383.496,75	
Administração Financeira	1.209.096,70	1.364.376,70	312.555,60	717.538,26	0,54	646.838,44	312.555,60	717.538,26	0,85	646.838,44	
Controle Interno	638.789,16	638.789,16	65.912,26	137.511,52	0,10	501.277,64	65.912,26	137.511,52	0,16	501.277,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.668.038,83	1.668.038,83	75.077,14	249.630,04	0,19	1.418.408,79	89.077,14	186.478,58	0,22	1.481.560,25	
Administração de											

Concessões											
Comunicação Social	200.000,00	200.000,00	0,00	132.000,00	0,10	68.000,00	43.333,63	65.707,43	0,08	134.292,57	
FU04 - Demais Subfunções	244.000,00	258.800,00	18.800,00	73.394,50	0,05	185.405,50	53.845,70	63.694,50	0,08	195.105,50	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	110.000,00	110.000,00	136,00	9.959,08	0,01	100.040,92	0,00	9.823,08	0,01	100.176,92	
Policiamento	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Civil	107.000,00	107.000,00	136,00	9.959,08	0,01	97.040,92	0,00	9.823,08	0,01	97.176,92	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.958.174,76	5.619.519,76	1.066.089,62	3.188.158,72	2,38	2.431.361,04	1.145.212,14	2.003.205,95	2,36	3.616.313,81	
Assistência ao Idoso	573.100,00	623.100,00	67.125,65	507.625,65	0,38	115.474,35	168.732,82	236.664,39	0,28	386.435,61	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.466.419,05	1.620.239,05	72.166,53	839.008,89	0,63	781.230,16	173.717,52	290.645,38	0,34	1.329.593,67	
Assistência Comunitária	538.000,00	906.170,00	333.136,60	584.562,60	0,44	321.607,40	191.349,10	222.224,60	0,26	683.945,40	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	2.380.655,71	2.470.010,71	593.660,84	1.256.961,58	0,94	1.213.049,13	611.412,70	1.253.671,58	1,48	1.216.339,13	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.847.000,00	17.106.599,69	3.522.410,40	6.708.525,42	5,01	10.398.074,27	3.522.410,40	6.702.893,39	7,90	10.403.706,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.847.000,00	17.106.599,69	3.522.410,40	6.708.525,42	5,01	10.398.074,27	3.522.410,40	6.702.893,39	7,90	10.403.706,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	43.685.042,69	47.307.994,19	7.517.621,90	26.642.113,46	19,90	20.665.880,73	10.493.092,05	16.202.623,47	19,09	31.105.370,72	
Atenção Básica	12.079.500,73	13.917.625,12	2.721.149,06	5.343.751,15	3,99	8.573.873,97	2.642.157,49	4.080.692,91	4,81	9.836.932,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.785.765,84	12.032.760,84	473.350,72	8.954.652,80	6,69	3.078.108,04	2.087.838,36	3.226.439,75	3,80	8.806.321,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.303.739,21	16.559.071,32	3.427.945,43	9.821.769,16	7,34	6.737.302,16	4.757.107,05	6.831.984,10	8,05	9.727.087,22	
Vigilância Sanitária	302.173,32	302.173,32	64.222,91	115.229,86	0,09	186.943,46	53.062,91	104.069,86	0,12	198.103,46	
Vigilância Epidemiológica	903.939,37	903.939,37	265.648,55	512.850,45	0,38	391.088,92	265.648,55	512.850,45	0,60	391.088,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.309.924,22	3.592.424,22	565.305,23	1.893.860,04	1,41	1.698.564,18	687.277,69	1.446.586,40	1,70	2.145.837,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	502.500,00	485.000,00	445.738,80	445.738,80	0,33	39.261,20				485.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	502.500,00	485.000,00	445.738,80	445.738,80	0,33	39.261,20				485.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	78.168.045,36	81.242.240,45	9.893.665,08	37.159.401,63	27,76	44.082.838,82	12.151.319,16	25.541.739,23	30,09	55.700.501,22	
Ensino Fundamental	41.123.513,05	42.551.527,15	4.214.669,48	17.104.384,30	12,78	25.447.142,85	5.310.795,50	11.275.937,29	13,28	31.275.589,86	
Ensino Médio	3.399.417,16	3.931.007,16	1.019.757,78	3.580.871,33	2,68	350.135,83	1.080.298,20	2.390.786,35	2,82	1.540.220,81	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	25.984.819,85	26.243.760,84	3.427.152,26	12.600.104,79	9,41	13.643.656,05	4.332.208,28	9.246.294,48	10,89	16.997.466,36	
Educação de Jovens e Adultos	89.200,00	89.200,00	0,00	10.849,50	0,01	78.350,50	1.800,72	1.800,72	0,00	87.399,28	
Educação Especial	1.922.600,00	2.522.600,00	304.000,00	1.580.000,00	1,18	942.600,00	446.746,76	536.699,81	0,63	1.985.900,19	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.648.495,30	5.904.145,30	928.085,56	2.283.191,71	1,71	3.620.953,59	979.469,70	2.090.220,58	2,46	3.813.924,72	

FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.445.022,00	1.535.022,00	1.485,00	257.594,50	0,19	1.277.427,50	98.239,50	207.709,50	0,24	1.327.312,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	943.022,00	943.022,00				943.022,00				943.022,00	
Difusão Cultural	501.000,00	501.000,00	1.485,00	166.594,50	0,12	334.405,50	98.239,50	116.709,50	0,14	384.290,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	91.000,00	0,00	91.000,00	0,07	0,00	0,00	91.000,00	0,11	0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.429.400,00	7.834.400,00	372.894,54	3.465.933,52	2,59	4.368.466,48	1.004.001,39	1.512.875,98	1,78	6.321.524,02	
Infra-Estrutura Urbana	2.717.400,00	2.617.400,00	14.706,00	1.074.706,00	0,80	1.542.694,00	163.386,38	327.302,37	0,39	2.290.097,63	
Serviços Urbanos	3.712.000,00	5.217.000,00	358.188,54	2.391.227,52	1,79	2.825.772,48	840.615,01	1.185.573,61	1,40	4.031.426,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	600.000,00	580.000,00	521,39	9.431,39	0,01	570.568,61	9.264,40	9.264,40	0,01	570.735,60	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	600.000,00	580.000,00	521,39	9.431,39	0,01	570.568,61	9.264,40	9.264,40	0,01	570.735,60	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	20.506,00	0,02	179.494,00	20.506,00	20.506,00	0,02	179.494,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	20.506,00	0,02	179.494,00	20.506,00	20.506,00	0,02	179.494,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.215.500,65	1.215.800,65	157.377,90	304.540,10	0,23	911.260,55	142.786,90	285.048,00	0,34	930.752,65	
Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	885.500,65	885.800,65	157.377,90	304.540,10	0,23	581.260,55	142.786,90	285.048,00	0,34	600.752,65	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.585.300,41	4.139.273,01	601.601,58	2.083.412,51	1,56	2.055.860,50	639.968,66	1.122.206,47	1,32	3.017.066,54	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.713.338,00	2.267.310,60	256.661,76	1.372.614,08	1,03	894.696,52	300.312,84	416.692,04	0,49	1.850.618,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.871.962,41	1.871.962,41	344.939,82	710.798,43	0,53	1.161.163,98	339.655,82	705.514,43	0,83	1.166.447,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	458.000,00	458.000,00	51.058,45	127.464,51	0,10	330.535,49	36.248,80	39.837,05	0,05	418.162,95	
Promoção Industrial	452.000,00	452.000,00	49.113,96	124.603,60	0,09	327.396,40	34.304,31	36.976,14	0,04	415.023,86	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.944,49	2.860,91	0,00	3.139,09	1.944,49	2.860,91	0,00	3.139,09	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	370.000,00	373.260,00	0,00	13.592,85	0,01	359.667,15	6.663,95	13.592,85	0,02	359.667,15	
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	330.000,00	333.260,00	0,00	13.592,85	0,01	319.667,15	6.663,95	13.592,85	0,02	319.667,15	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.481.014,00	24.333.014,00	2.194.660,74	3.478.097,71	2,60	20.854.916,29	683.339,80	965.815,88	1,14	23.367.198,12	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.481.014,00	24.333.014,00	2.194.660,74	3.478.097,71	2,60	20.854.916,29	683.339,80	965.815,88	1,14	23.367.198,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.089.000,00	1.089.000,00	7.790,86	447.688,86	0,33	641.311,14	111.398,00	147.898,00	0,17	941.102,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.089.000,00	1.089.000,00	7.790,86	447.688,86	0,33	641.311,14	111.398,00	147.898,00	0,17	941.102,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	17.984.552,32	18.655.552,32	755.280,48	14.608.068,39	10,91	4.047.483,93	2.428.200,51	4.908.915,26	5,78	13.746.637,06	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.715.000,00	11.386.000,00	638.015,12	9.822.015,12	7,34	1.563.984,88	1.708.484,88	3.336.081,37	3,93	8.049.918,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.729.952,32	5.729.952,32	117.265,36	3.731.053,27	2,79	1.998.899,05	575.589,30	1.249.294,96	1,47	4.480.657,36	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.539.600,00	1.539.600,00	0,00	1.055.000,00	0,79	484.600,00	144.126,33	323.538,93	0,38	1.216.061,07	
Reserva de Contingência	3.304.287,84	2.870.188,15				2.870.188,15				2.870.188,15	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.318.930,19	25.318.930,19	3.516.864,21	10.047.427,51	7,51	15.271.502,68	4.044.521,43	7.936.798,57	9,35	17.382.131,62	
TOTAL (III) = (I + II)	261.657.061,20	295.078.401,64	37.286.931,18	133.847.425,92	100,00	161.230.975,72	45.667.152,22	84.881.993,24	100,00	210.196.408,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.318.930,19	25.318.930,19	3.516.864,21	10.047.427,51	7,51	15.271.502,68	4.044.521,43	7.936.798,57	9,35	17.382.131,62	

Legislativa	630.000,00	630.000,00	102.701,57	212.265,43	0,16	417.734,57	102.701,57	212.265,43	0,25	417.734,57	
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	102.701,57	212.265,43	0,16	417.734,57	102.701,57	212.265,43	0,25	417.734,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.821.000,00	1.821.000,00	260.219,73	516.196,61	0,39	1.304.803,39	260.219,73	516.196,61	0,61	1.304.803,39	
Planejamento e Orçamento	75.000,00	75.000,00	9.493,94	19.684,94	0,01	55.315,06	9.493,94	19.684,94	0,02	55.315,06	
FU04 - Administração Geral	1.456.000,00	1.456.000,00	204.627,01	405.904,39	0,30	1.050.095,61	204.627,01	405.904,39	0,48	1.050.095,61	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	16.808,16	33.372,42	0,02	16.627,58	16.808,16	33.372,42	0,04	16.627,58	
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	9.826,68	20.027,53	0,01	99.972,47	9.826,68	20.027,53	0,02	99.972,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	120.000,00	120.000,00	19.463,94	37.207,33	0,03	82.792,67	19.463,94	37.207,33	0,04	82.792,67	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	292.000,00	292.000,00	51.352,44	100.262,96	0,07	191.737,04	51.352,44	100.262,96	0,12	191.737,04	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	292.000,00	292.000,00	51.352,44	100.262,96	0,07	191.737,04	51.352,44	100.262,96	0,12	191.737,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											

Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.722.000,00	1.722.000,00	250.956,24	495.614,04	0,37	1.226.385,96	250.956,24	495.614,04	0,58	1.226.385,96	
Atenção Básica	241.000,00	241.000,00	25.498,82	50.651,69	0,04	190.348,31	25.498,82	50.651,69	0,06	190.348,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.000,00	235.000,00	37.262,03	73.131,64	0,05	161.868,36	37.262,03	73.131,64	0,09	161.868,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	931.000,00	931.000,00	136.892,73	268.981,76	0,20	662.018,24	136.892,73	268.981,76	0,32	662.018,24	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	6.084,79	12.275,89	0,01	32.724,11	6.084,79	12.275,89	0,01	32.724,11	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	13.041,92	25.702,52	0,02	44.297,48	13.041,92	25.702,52	0,03	44.297,48	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A (f)**
FU10 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	32.175,95	64.870,54	0,05	135.129,46	32.175,95	64.870,54	0,08	135.129,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.749.986,81	6.749.986,81	1.403.742,82	2.756.674,24	2,06	3.993.312,57	1.403.742,82	2.756.674,24	3,25	3.993.312,57	
Ensino Fundamental	3.287.556,81	3.287.556,81	778.392,44	1.525.816,50	1,14	1.761.740,31	778.392,44	1.525.816,50	1,80	1.761.740,31	
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	144.226,67	282.851,13	0,21	67.148,87	144.226,67	282.851,13	0,33	67.148,87	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.450.000,00	2.450.000,00	375.039,86	736.385,44	0,55	1.713.614,56	375.039,86	736.385,44	0,87	1.713.614,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	662.430,00	662.430,00	106.083,85	211.621,17	0,16	450.808,83	106.083,85	211.621,17	0,25	450.808,83	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											

FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	10.893,42	21.430,51	0,02	53.569,49	10.893,42	21.430,51	0,03	53.569,49	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	10.893,42	21.430,51	0,02	53.569,49	10.893,42	21.430,51	0,03	53.569,49	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	10.484,54	20.193,56	0,02	44.806,44	10.484,54	20.193,56	0,02	44.806,44	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	10.484,54	20.193,56	0,02	44.806,44	10.484,54	20.193,56	0,02	44.806,44	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
											(f)
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	13.963.943,38	13.963.943,38	1.426.513,45	5.924.790,16	4,43	8.039.153,22	1.954.170,67	3.814.161,22	4,49	10.149.782,16	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.165.943,38	3.165.943,38	0,00	3.165.943,38	2,37	0,00	527.657,22	1.055.314,44	1,24	2.110.628,94	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.798.000,00	10.798.000,00	1.426.513,45	2.758.846,78	2,06	8.039.153,22	1.426.513,45	2.758.846,78	3,25	8.039.153,22	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDER ADRIANO DOS SANTOS KUHN:98161180091
Date: 2020.05.28 10:24:12 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS

Assinatura: 2
Digitally signed by MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Date: 2020.05.28 10:26:26 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS

Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:CA4D66FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

A administração pública retifica, de ofício, a redação do **Item 01 – Objeto e do item 10.4** do Edital bem como do **item 02 – Objeto e do item 9.4 (Anexo I – Termo de Referência)**do Pregão Presencial 24/2020,os quais passarão a ter a seguinte redação:
Item 01 – Objeto:os itens 1.4 e 1.5 passarão a ter a seguinte redação:
1.4. O item 23 refere-se a contratação de serviços para conserto de peças do motor.
1.5. O item 24 refere-se ao conserto da bomba injetora, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços.

Item	Quantidade	Descrição	Valor de referência unitário
1	**4**	Camisas do pistão STD Cód.75287931	138,00
2	**1**	Bomba de óleo do motor Cód.71102715	643,67
3	**1**	Jogo de bronzina de biela STD	424,67
4	**3**	Bucha de biela Cód.71102577	56,33
5	**1**	Jogo de bronzina de mancal STD Cód.75311055	358,00
6	**1**	Jogo de juntas completo	1.221,00
7	**1**	Bomba de água Cód.71100619	414,00
8	**1**	Virabrequim STD Cód.71101710	6.450,00
9	**1**	Biela do motor Cód.71102575	705,33
10	**1**	Válvula termostática Cód. 71101603	205,33
11	**1**	Bomba alimentadora Cód. 71100951	363,33
12	**1**	Filtro de combustível sedimentador Cód.75262694	78,51
13	**1**	Filtro combustível cód. 71101915	63,66
14	**3**	Selo de vedação de água no bloco	13,17
15	**1**	Bucha de comando de 59,40mm externo	102,84
16	**4**	Válvula de escapamento Cód.75311184	41,50
17	**4**	Válvula de admissão Cód.75311185	42,29
18	**4**	Guia de admissão série B / Grossa Cód.	19,71
19	**4**	Sede de válvula Cód.75288033	31,33
20	**1**	Filtro de óleo do motor Cód. 71101726	39,67
21	**1**	Tampa do radiador Cód. 71103059 de 15 PSI de pressão	45,00
22	**4**	Jogo de pistões com anéis	848,33
23	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MOTOR, contemplando todos os serviços abaixo:** Quantidade – Descrição 1 – Polir comando diesel 04 cilindros 3 – Conferir alojamento de bielas 3 – Retificar buchas de bielas 4 – Adaptar guia de válvulas 4 – Adaptar sede bruta de válvulas 4 – Retificar sedes de válvulas 1 – Plainar cabeçote 3 – Trocar selos do bloco 1 – Trocar bucha de comando 1 – Plainar bloco diesel 4 cilindros 4 – Retificar e encamisar bloco 4 – Padronizar altura dos pistões 1 – Conferir alojamento de mancais 1 – Prensar engrenagem	2.052,00
24	**1**	**CONSERTO DA BOMBA INJETORA, contemplando o fornecimento de peças e prestação de serviços, conforme segue:** Quantidade – Descrição 1 – Válvula dosificadora 7139-559P 1 – Anel excêntrico *7139-540 1 – Palheta de aço 7135-108D King Diesel 1 – Jogo de juntas 9059-052A 1 – Placa sanduíche 7180-147ª 1 – Arruela de encosto *5936-124ª 1 – Parafuso 7123-975 1 – Rotor direita 7123-018F 4 – Assento da mola 7169-540 1 – Serviço de testes e reajuste da bomba injetora	1.536,18

O item 10.4 passará a ter a seguinte redação:

10.4. Referente aos itens 23 e 24:

a) A empresa realizará a retirada dos itens na Secretaria de Obras e Trânsito em até 02 (dois) dias a partir da data de recebimento da Requisição de Despesa. No momento da retirada das peças, os mecânicos e os fiscais acompanharão para garantir que nenhum componente fique de fora.

b) Após a entrega, será realizado o serviço de montagem pelos Mecânicos Municipais e quaisquer falhas ou defeitos apresentados nas peças ou serviço objeto desta licitação serão comunicadas imediatamente à empresa para substituição ou reparo imediato.

item 02 – Objeto (Anexo I – Termo de Referência): os itens 2.4 e 2.5 passarão a ter a seguinte redação:

2.4. O item 23 refere-se à contratação de serviços para conserto de peças do motor.

2.5. O item 24 refere-se ao conserto da bomba injetora, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços.

Item	Quantidade	Descrição	Valor de referência unitário
1	**4**	Camisas do pistão STD Cód.75287931	138,00
2	**1**	Bomba de óleo do motor Cód.71102715	643,67
3	**1**	Jogo de bronzina de biela STD	424,67
4	**3**	Bucha de biela Cód.71102577	56,33
5	**1**	Jogo de bronzina de mancal STD Cód.75311055	358,00
6	**1**	Jogo de juntas completo	1.221,00
7	**1**	Bomba de água Cód.71100619	414,00
8	**1**	Virabrequim STD Cód.71101710	6.450,00
9	**1**	Biela do motor Cód.71102575	705,33
10	**1**	Válvula termostática Cód. 71101603	205,33
11	**1**	Bomba alimentadora Cód. 71100951	363,33
12	**1**	Filtro de combustível sedimentador Cód.75262694	78,51
13	**1**	Filtro combustível cód. 71101915	63,66
14	**3**	Selo de vedação de água no bloco	13,17
15	**1**	Bucha de comando de 59,40mm externo	102,84
16	**4**	Válvula de escapamento Cód.75311184	41,50
17	**4**	Válvula de admissão Cód.75311185	42,29
18	**4**	Guia de admissão série B / Grossa Cód.	19,71
19	**4**	Sede de válvula Cód.75288033	31,33
20	**1**	Filtro de óleo do motor Cód. 71101726	39,67
21	**1**	Tampa do radiador Cód. 71103059 de 15 PSI de pressão	45,00
22	**4**	Jogo de pistões com anéis	848,33

23	**1**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MOTOR, contemplando todos os serviços abaixo:**		2.052,00
		Quantidade	Descrição	
		1	Polir comando diesel 04 cilindros	
		3	Conferir alojamento de bielas	
		3	Retificar buchas de bielas	
		4	Adaptar guia de válvulas	
		4	Adaptar sede bruta de válvulas	
		4	Retificar sedes de válvulas	
		1	Plainar cabeçote	
		3	Trocar selos do bloco	
		1	Trocar bucha de comando	
		1	Plainar bloco diesel 4 cilindros	
		4	Retificar e encamisar bloco	
		4	Padronizar altura dos pistões	
		1	Conferir alojamento de mancais	
		1	Prensar engrenagem	
24	**1**	**CONSERTO DA BOMBA INJETORA, contemplando o fornecimento de peças e prestação de serviços, conforme segue:**		1.536,18
		Quantidade	Descrição	
		1	Válvula dosificadora 7139-559P	
		1	Anel excêntrico *7139-540	
		1	Palheta de aço 7135-108D King Diesel	
		1	Jogo de juntas 9059-052A	
		1	Placa sanduíche 7180-147ª	
		1	Arruela de encosto *5936-124ª	
		1	Parafuso 7123-975	
		1	Rotor direita 7123-018F	
		4	Assento da mola 7169-540	
		1	Serviço de testes e reajuste da bomba injetora	

O item 9.4 do Anexo I (Termo de Referência) passará a ter a seguinte redação:
9.4. Referente aos itens 23 e 24:
a) A empresa realizará a retirada dos itens na Secretaria de Obras e Trânsito em até 02 (dois) dias a partir da data de recebimento da Requisição de Despesa. No momento da retirada das peças, os mecânicos e os fiscais acompanharão para garantir que nenhum componente fique de fora.
b) Após a entrega, será realizado o serviço de montagem pelos Mecânicos Municipais e quaisquer falhar ou defeitos apresentados nas peças ou serviço objeto desta licitação serão comunicadas imediatamente à empresa para substituição ou reparo imediato.
Fica fixada nova data para o Pregão como sendo dia 10 de junho de 2020, às 8h30min.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Tuparendi (RS), 28 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:0F7F3238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 071, DE 28 DE MAIO DE 2020

EDITAL Nº 071, DE 28 DE MAIO DE 2020
CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE NO MUNICÍPIO DE VENANCIO AIRES

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 6.075, de 21 de março de 2018 e Decreto nº 7.014, de 17 de abril de 2020 e Processo Administrativo nº 5525/2020, faz saber, por este Edital, da PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE, nos termos do item 4 do Edital nº 060/2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO, **para subsídio na aquisição de doses de sêmen de touros provados para o melhoramento genético do rebanho leiteiro pelo Programa Agropecuário de Bovinocultura de Leite no município de Venâncio Aires**

PROTOCOLO	PRODUTOR	LOCALIDADE
6292/2020	Angelo Batista Reis	Lª Harmonia da Costa
5946/2020	Luis Fernando Hackenhaar	Linha Cecília
6130/2020	Letícia Andressa Dahm	Linha Herval
5919/2020	Luis Carlos Scheibler	Linha Cecília
5943/2020	Marcelo Muller	Linha 17 de Junho
6567/2020	Diego Fernando Hermes	Vila Palanque
6568/2020	Arno Hermes	Vila Palanque
6781/2020	Jaqueline Iasmin Schwendler	Arroio Grande
6857/2020	Heitor Luiz Richter	Linha Santana
6730/2020	Alexsandro Faleiro	Linha Grão Pará
6863/2020	João Domingos S. Martins	Linha Picada Nova
6899/2020	Irio José Frey	Linha Cecília
6940/2020	Vilson Weber	Linha Grão Pará
6964/2020	Inácio Becker	Linha Cecília

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 28 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

EDITAL Nº 071, DE 28 DE MAIO DE 2020
CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE NO MUNICÍPIO DE VENANCIO AIRES
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 6.075, de 21 de março de 2018 e Decreto nº 7.014, de 17 de abril de 2020 e Processo Administrativo nº 5525/2020, faz saber, por este Edital, da PUBLICAÇÃO FINAL DOS PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE, nos termos do item 4 do Edital nº 060/2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO, **para subsídio na aquisição de doses de sêmen de touros provados para o melhoramento genético do rebanho leiteiro pelo Programa Agropecuário de Bovinocultura de Leite no município de Venâncio Aires**

PROTOCOLO	PRODUTOR	LOCALIDADE
6292/2020	Angelo Batista Reis	Lª Harmonia da Costa
5946/2020	Luis Fernando Hackenhaar	Linha Cecília
6130/2020	Letícia Andressa Dahm	Linha Herval
5919/2020	Luis Carlos Scheibler	Linha Cecília
5943/2020	Marcelo Muller	Linha 17 de Junho
6567/2020	Diego Fernando Hermes	Vila Palanque
6568/2020	Arno Hermes	Vila Palanque
6781/2020	Jaqueline Iasmin Schwendler	Arroio Grande
6857/2020	Heitor Luiz Richter	Linha Santana
6730/2020	Alexsandro Faleiro	Linha Grão Pará
6863/2020	João Domingos S. Martins	Linha Picada Nova
6899/2020	Irio José Frey	Linha Cecília
6940/2020	Vilson Weber	Linha Grão Pará
6964/2020	Inácio Becker	Linha Cecília

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 28 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

GILMAR TEOBALDO MOHR
Secretário de Desenvolvimento Rural

GILMAR TEOBALDO MOHR
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:BD1F57DC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Vereadora-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, MIRIAM RAQUEL MORAES DA SILVA, no uso de suas atribuições, informa que o Relatório de Gestão Fiscal do PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2020 referente à sua gestão encontra-se afixado no mural do átrio da Câmara Municipal na Av. Assis Brasil, nº 51, no horário das 8h às 14h a contar do dia 29 de maio de 2020 bem como disponibilizado no site https://nuvem.multi24h.com.br/cvsapucaiadosul/sistemas/transparencia/.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADA													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI 2019	JUN 2019	JUL 2019	AGO 2019	SET 2019	OUT 2019	NOV 2019	DEZ 2019	JAN 2020	FEV 2020	MAR 2020	ABR 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**623.571,20**	**622.290,57**	**646.156,23**	**623.863,59**	**637.465,20**	**615.914,20**	**643.844,77**	**1.305.178,60**	**621.310,37**	**627.221,88**	**624.518,45**	**622.195,18**	**8.213.530,24**	
Pessoal Ativo	**590.086,39**	**588.805,76**	**620.781,59**	**598.488,95**	**612.090,56**	**590.539,56**	**618.470,13**	**1.254.429,32**	**595.853,73**	**601.753,24**	**599.049,81**	**596.726,54**	**7.867.075,58**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	480.646,92	489.834,00	524.851,54	503.388,19	517.921,30	489.733,99	507.457,76	1.044.497,41	483.336,73	491.033,67	494.743,28	493.126,03	6.520.570,82	
Obrigações Patronais	109.439,47	98.971,76	95.930,05	95.100,76	94.169,26	100.805,57	111.012,37	209.931,91	112.517,00	110.719,57	104.306,53	103.600,51	1.346.504,76	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	**33.484,81**	**33.484,81**	**25.374,64**	**25.374,64**	**25.374,64**	**25.374,64**	**25.374,64**	**50.749,28**	**25.456,64**	**25.468,64**	**25.468,64**	**25.468,64**	**346.454,66**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	33.484,81	33.484,81	25.374,64	25.374,64	25.374,64	25.374,64	25.374,64	50.749,28	25.456,64	25.468,64	25.468,64	25.468,64	346.454,66	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**16.941,44**	**0,00**	**4.055,09**	**2.279,91**	**6.915,47**	**23.037,65**	**0,00**	**0,00**	**15.410,75**	**20.520,71**	**0,00**	**89.161,02**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	16.941,44	0,00	4.055,09	2.279,91	6.915,47	23.037,65	0,00	0,00	15.410,75	20.520,71	0,00	89.161,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**623.571,20**	**605.349,13**	**646.156,23**	**619.808,50**	**635.185,29**	**608.998,73**	**620.807,12**	**1.305.178,60**	**621.310,37**	**611.811,13**	**603.997,74**	**622.195,18**	**8.124.369,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**384.183.536,99**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**384.183.536,99**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.124.369,22**	**2,11%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.051.012,22**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.898.461,61**	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.745.911,00**	**5,40%**

FONTE: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, Data da emissão 28/05/2020 e hora de emissão 14:06:51

MIRIAM RAQUEL MORAES DA SILVA (RAQUEL DO POSTO)
Presidente – Biênio 2019-

LORECY FLORES
2020 1º Tesoureiro - Biênio 2019-2020

FABIANO VIEGAS DA SILVA
Contador CRC/RS 083278/O-6

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:D911D48A

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.